



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025 id. (0059486459), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*520.

II – Membros:

a) Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula nº \*\*\*\*\*238;

b) Hiago Maciel Morato, matrícula nº \*\*\*\*\*202;

c) Julia Nunes Martins, matrícula nº \*\*\*\*\*838;

d) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*728.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 12/08/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063193825** e o código CRC **1C1DBE0B**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0063193825



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2025/SUPEL-COESP

**PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota às ME/EPP.**

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 25/09/2025, às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/09/2025
---	---

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

#### FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

Dentre outros.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.000741/2025-58

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	<b>R\$ 423.960,16</b> (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)
------------------------	---

**VISTORIA**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Não aplicável	Ata de Registro de Preços			
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>				
<b>Requisitos Básicos:</b>				
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 15.2</u> do Anexo I – Termo de Referência.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 15.4</u> do Anexo I – Termo de Referência.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 15.3 e 15.7</u> do Anexo I – Termo de Referência.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 15.5</u> do Anexo I – Termo de Referência.</p>				
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS:</b>		
Não	Não	Não		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>		
Menor Preço	Aberto e Fechado	Sim		
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
TELEFONE: (69) 3212-9269	coesp.supel@gmail.com			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>				
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b>)</p>				

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREAMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da **Portaria n.º 200/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 13 de agosto de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º 90128/2025/SUPEL-COESP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO E FECHADO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Polícia Civil - PC**

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

- Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **3.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

3.4.1. Entende-se por solução integrada o conjunto de componentes e ferramentas que compartilham dados e funcionalidades entre si para construção de uma completa que atenda aos requisitos estabelecidos;

3.4.2. A solução deverá ser fornecida por meio de licença de utilização com **Subscrição por 12 meses, por usuário**, incluído todas as características e funcionalidades ora relacionadas;

3.4.3. A interface da solução deverá ser no idioma Português do Brasil;

3.4.4. A solução deve possuir serviço de assistência online no idioma Português do Brasil;

3.4.5. A solução deve possuir recursos de acessibilidade.

Especificação	Quantidade
<b>Licença Google Workspace Frontline Starter.</b>	416
<b>Licença Google Workspace Enterprise Starter.</b>	200
<b>Licença Google Workspace Enterprise Standard.</b>	178
<b>Licença Google Workspace Enterprise Plus.</b>	6
<b>TOTAL DE LICENÇAS:</b>	<b>800</b>

(...)

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 39. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **39. GARANTIA**

39.1. A solução deverá ficar obrigada a garantir, pelo prazo de vigência contratual, o perfeito funcionamento dos softwares e serviços que compõem a solução;

39.2. Incluem-se, na garantia, os serviços de manutenção, suporte técnico, atualização, bem como outras despesas decorrentes destes serviços, sem ônus à Administração, salvo quando for provocado por uso inadequado.

(...)

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 30.,31. e 38. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **30. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

30.1. Nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, em eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, restará igualmente autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que observadas as seguintes condições:

I - comprovação de que o preço permanece mais vantajoso;

II - tratamento da possibilidade de renovação na fase de planejamento da contratação (ETP);

III - previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

IV - Ocorrência dentro do prazo de vigência da ata.

(...)

#### **31. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

31.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e

condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse da CONTRATANTE e de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

31.2. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a assinatura do Instrumento de Contrato.

31.3. Trata-se de serviço e fornecimento contínuo, conforme Art. 6º, inciso XV da Lei. n. 14.133/2021.

31.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

31.5. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

31.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

(...)

### **38. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

38.1. Nesta contratação **exige-se** a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96, 97, 98 e 100, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

#### **38.1.1. As opções de garantia são:**

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;

fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**38.1.2. O prazo** para apresentar o comprovante de prestação de uma das garantias escolhidas será: para as garantias dos incisos I e III do subitem anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

para garantia prevista no inciso II do subitem anterior, o contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (conforme § 3º, art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021);

38.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso observado o máximo de 2% (dois por cento);

38.1.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

#### **38.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.**

38.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

38.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

38.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, **ressalvado em caso de suspensão do contrato conforme o disposto no item abaixo**.

38.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

#### **38.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não

adimplidas pela contratada, quando couber.

38.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se **contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem acima**, observada a legislação que rege a matéria.

38.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

38.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

38.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

**38.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**

**38.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.**

38.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

38.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

38.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

38.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

38.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

38.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

38.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

38.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

38.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

38.21. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem deste item, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

(...)

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 18., 32.4., 32.5., 33. e 40.** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## **18. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O Contrato poderá ser rescindido/extinto e a CONTRATADA penalizada em conformidade com os Arts. 137 à 139, da Lei nº. 14.133/21, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

(...)

## **32.4. DO REAJUSTE**

32.4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

32.4.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

32.4.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito, de acordo com o previsto no art. 153 da lei 14.133/2021. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

32.4.4. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice mais vantajoso para administração.

32.4.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

32.4.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem.

32.4.7. A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

32.4.8. Nos casos de reajuste contratual, serão obedecidas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021, regulamentadas pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

(...)

## **32.5. DA REPACTUAÇÃO**

32.5.1. Conforme previsão no art. 157 do Decreto nº 28.874/24: *A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

32.5.2. Dessa forma, a repactuação não será aplicada a pretensa contratação.

(...)

## **33. DA EXTINÇÃO**

33.1. Os casos de extinção contratual obedecerão ao disposto nos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2. Para formalizar a extinção contratual, a CONTRATANTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos no Contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no ANEXO I deste Termo de Referência - Descrição dos Serviços.

33.3. Nos casos em que a prestação do serviço, objeto do Contrato, depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida à Contratada para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de extinção do Contrato, não cabendo à CONTRATANTE direito a qualquer indenização por parte da Contratada, seja a que título for.

33.4. Eventual extinção não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de extinção os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas no Contrato.

33.5. Condições específicas de extinção decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no ANEXO I deste Termo de Referência - Descrição dos Serviços.

(...)

## **40. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL**

40.1. O art. 124, I, da Lei nº. 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação

do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;

40.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

40.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração;

40.4. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

40.5. Segundo a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

40.6. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontra presente no art. 127 da Lei nº. 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

40.7. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

40.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

40.9. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

(...)

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 4. e 37. e seus subitens** do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

##### **4.1 DA REUNIÃO INICIAL**

4.1.1. Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas

partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- a) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no Contrato, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- b) apresentar os canais para interação com a Contratada relacionados aos serviços;
- c) identificar as expectativas a respeito da Solução contratada; e
- d) apresentar servidores da CONTRATANTE responsáveis pelas solicitações dos serviços junto à contratada.
- e) Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata para registro das deliberações, devendo ser assinada pelo Gestor, Fiscais do Contrato e pela Contratada.

#### **4.1.2. Da Disponibilização dos Serviços**

4.1.3. Em relação ao serviço da disponibilização das licenças dos e-mails, a disponibilização de credenciais de acesso se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da reunião de alinhamento.

#### **4.1.4. Da Execução dos Serviços**

4.1.5. O detalhamento dos serviços a serem executados consta no ANEXO I deste Termo de Referência - Descrição dos Serviços.

#### **4.1.6. Do início da execução dos serviços**

4.1.7. A formalização para início da prestação dos serviços deve ser realizada por meio de **Ordem de Serviço (OS)**. A Ordem de serviço deve ser encaminhada pelo Gestor do Contrato contendo no mínimo:

- a) a definição e a especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume estimado de serviços a serem realizado;
- c) os prazos para realização dos serviços;
- d) a identificação dos responsáveis da CONTRATANTE pelo acompanhamento dos serviços;

#### **4.1.8. Da abertura de chamados**

4.2. Durante a execução dos serviços deste Termo de referência, deve ser disponibilizado à CONTRATANTE plataforma para abertura e acompanhamento de chamados capaz de:

- a) Fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado.
- b) Comunicar à CONTRATANTE qualquer mudança na situação de chamados.

4.3. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CONTRATANTE

(...)

### **37. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **37.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

37.2. Compete ao Gestor do Contrato, além de outras atribuições, nos termos da lei:

37.2.1. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;

37.2.2. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

37.2.3. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado; Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

37.2.4. Elaborar o pedido de prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

37.2.5. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

37.2.6. Repcionar as solicitações da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;

37.2.7. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

37.2.8. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

37.2.9. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

37.2.10. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**37.3. Compete ao(a) Fiscal Técnico(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:**

37.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

37.4.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

37.4.2. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

37.4.3. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

37.4.4. Receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

37.4.5. Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e demais normas correlatas;

37.4.6. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156, da Lei n. 14.133/2021;

37.4.7. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e

37.4.8. Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

**37.4.9. Compete ao Fiscal Administrativo, além de outras atribuições, nos termos da lei:**

37.4.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE, e as cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente;

37.4.11. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

37.4.12. Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e demais normas correlatas;

37.4.13. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

37.4.14. Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

37.4.15. Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto;

37.4.16. Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

37.4.17. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

37.4.18. Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

(...)

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e subitens do Anexo

I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## **8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **8.1. Local de entrega e execução dos serviços**

8.2. Os serviços serão prestados de forma remota, à exceção daqueles relacionados ao transporte de dados no caso em que houver a necessidade de utilização de meio físico de transporte.

8.3. As reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas de modo virtual, a menos que haja algum impedimento. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica para realização da reunião, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo aos seus funcionários.

### **8.4. Transição Contratual**

8.5. A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional, assistência à CONTRATANTE antes do encerramento ou rescisão contratual, para realizar a adequada migração dos dados previstos para uma nova empresa indicada pela CONTRATANTE. A assistência está adstrita ao repasse de informações acerca das cargas de trabalho e informações técnicas que auxiliem a transição

8.6. A CONTRATADA deverá destruir ou eliminar as informações da CONTRATANTE apenas após concluída a assistência prevista acima, condicionada a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA deverá emitir um termo informando que os dados foram destruídos, de acordo com o padrão NIST 800-88.

### **8.8. Mecanismos formais de comunicação**

8.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: Ordem de Serviço; Ata de Reunião; Ofício; Sistema de abertura de chamados; E-mails e Cartas.

### **8.10. Critérios de Recebimento e Aceitação**

8.11. A CONTRATADA apresentará, até o quinto dia útil do mês, relatório com todas as ordens de serviços executadas e homologadas pela CONTRATANTE no mês anterior. O relatório deverá listar, quando couber, os serviços e quantitativos utilizados durante o período.

8.12. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), a ser emitido pelo Fiscal Técnico, e o encaminhará à CONTRATADA.

8.13. O relatório deverá conter no mínimo:

- a) Número das Ordens de Serviço;
- b) Descrição dos serviços;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Quantitativo de unidades consumidas;
- e) Aferição dos Níveis de Serviços;
- f) Valor total devido.

8.14. O ateste dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega do relatório mensal e da emissão do TRP, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela CONTRATANTE.

8.15. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

(...)

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 14.1. a 14.8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

**14.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pela CONTRATANTE **no período do mês especificado**.

**14.2.** O pagamento será realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, através de ordem

bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

**14.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo: **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº 01.664.910/0001-31, situada na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.

**14.4.** Caberá à CONTRATANTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados e vir acompanhada obrigatoriamente os documentos solicitados no art. 62 da Lei 14.133/2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

**14.5.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

FÓRMULA
$I = (TX/100) \frac{365}{EM = I \times N \times VP}$ , onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**14.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Polícia Civil.

**14.7.** Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

**14.8.** A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

(...)

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 16.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

### **16.1. DA CONTRATADA**

16.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem:

16.1.1.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 dias, contados da convocação formal.

16.1.1.2.. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até **03 dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal.

16.1.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.1.1.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.1.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

16.1.1.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos; Emitir fatura relativa ao serviço prestado; Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.1.1.7. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 03 dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

16.1.1.8. A empresa contratada deverá manter canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de WhatsApp e e-mail informados na proposta. A resposta às notificações deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido em contrato, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações acordadas.

16.1.1.9. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**16.1.1.10. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta- feira de 07:30hrs ás 18hrs pelo período de validade da licença, a contar da data da liberação na plataforma;**

16.1.1.11. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

16.1.1.12. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso a “Plataforma” através de **login e senha** autenticada no site.

**16.1.1.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; conforme disposto no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.**

16.1.1.14. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; de acordo com o o inciso XVI art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

16.1.1.15. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

(...)

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 16.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## **16.2. DA CONTRATANTE**

16.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem:

16.2.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam.

16.2.1.2. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada.

16.2.1.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

16.2.1.4. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato.

16.2.1.5. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso.

16.2.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

(...)

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 42.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **42. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

42.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

42.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

42.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

42.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na **Lei 14.133/21** referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

(...)

### **4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme **item 10.7.** do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

**10.7.** Informamos que a quantidade mínima a ser cotada por cada item da licitação é 3 (três) unidades.

(...)

### **5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme **item 11.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

#### **11. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

11.1 Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

11.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

(...)

### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9269** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 44. do Anexo I - Termo de Referência,** conforme transcrevemos:

(...)

#### **44. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

44.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

**7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

#### **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

(...)

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Afasta-se a possibilidade de reserva de cota destinada à ME/EPP, como dispõe o **item 19. do Anexo I – Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

#### **19. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA**

**19.1. Participação em igualdade de condições** – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas para o lote único nas mesmas condições das demais licitantes, desde que satisfaçam todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros estabelecidos no edital. O porte da empresa não constitui fator impeditivo para o fornecimento das licenças, sendo assegurada a plena participação das ME/EPP.

**19.2. Inaplicabilidade de cotas reservadas** – Conforme os arts.47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cotas ou a subcontratação obrigatória de micro e pequenas empresas não se aplica quando o valor estimado do item ou lote ultrapassa R\$80.000,00 ou quando o objeto é indivisível e a divisão comprometeria sua execução. No caso concreto, cada item de maior relevância do lote supera esse limite e a solução de colaboração em nuvem constitui um serviço integrado, motivo pelo qual não há previsão de cota exclusiva para ME/EPP, sem prejuízo da sua participação no certame.

19.3. Em razão da natureza do objeto, que exige fornecimento integral e integração incompatível com a divisão entre empresas, não é possível reservar cota específica para microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, fica assegurada a possibilidade de participação dessas empresas no certame, em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que comprovem

capacidade de atender à totalidade da demanda.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

[...]

(...)

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 10. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

10.1. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

10.2. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

10.3. Sempre que possível deve constar também PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE OS DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

10.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

10.5. A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

10.6. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

10.7. Informamos que a quantidade mínima a ser cotada por cada item da licitação é 3 (três) unidades.

(...)

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme item 2.4 do Anexo I deste edital do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

2.4. O modo de disputa será "ABERTO E FECHADO", nos termos do artigo 56, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que essa combinação possibilita maior competitividade entre os licitantes durante a fase de lances públicos e, ao mesmo tempo, permite uma etapa final fechada entre os três melhores colocados, promovendo a

obtenção de uma proposta ainda mais vantajosa e mitigando riscos de conluio ou alinhamento de preços.

(...)

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas

empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.12. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostra, conforme estabelecido no [item 45. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#),

conforme transcrevemos:

(...)

#### **45. DO DECLÍNIO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

45.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, sendo que a avaliação dos produtos será efetuada, na análise das proposta, bem como na entrega, estando tais itens sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

45.2. Conforme versa o **art. 49, do Decreto Estadual n. 28.874/2024** (art. 49. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração(...)), esta previsto a realização em casos excepcionais de Prova de Conceito ou Testes, a fim de comprovar a qualidade do objeto.

45.3. No caso em tela inexistente tal necessidade de apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas neste termo de referência, deste modo, não será exigido a apresentação de amostra.

45.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

(...)

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 10 do Anexo I - termo de Referência](#), conforme transcrevemos:

(...)

#### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

10.1. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

10.2. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

10.3. Sempre que possível deve constar também PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE OS DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

10.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

10.5. A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

10.6. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

10.7. Informamos que a quantidade mínima a ser cotada por cada item da licitação é 3 (três) unidades.

(...)

**11.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1., será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a**

**substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.12.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 15.3 e 15.7 e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### **15.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

15.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

15.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(...)

### **15.7. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

15.7.1 . Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do dispensado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);
- IV - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- V - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440).

(...)

## 12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.13.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.2 e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

15.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

15.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

15.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

(...)

## 12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.4 e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 15.4. Qualificação Econômico Financeira

15.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

15.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

15.4.3 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

(...)

## 12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.5 e seu subitem do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4%** (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

(...)

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor das seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, obrigação do art. 68, VI da Lei nº 14.133/21.

c) Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

d) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; (EPP E EPP).

e) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.

12.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no **item 17 e subitens do Anexo I** deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

## 17. SANÇÕES

17.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ou nota de empenho com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária às seguintes penalidades:

17.3. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.4. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos do art. 155, §8 da Lei n. 14.133/2021.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Quando der causa à inexecução total do contrato;
- c) Quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Caso venha a ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.8. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

17.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

17.10. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses.

17.11. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

17.12. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no artigo 163, inciso III da Lei n. 14.133/21 e,

17.13. Por determinação judicial.

17.14. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o §2º do art. 156 da Lei 14.133/21, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.15. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

17.16. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

17.18. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

17.19. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.20. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.21. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.22. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

17.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

17.24. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.25. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.26. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

17.28. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência;	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	04
5	Fornecer informação pérfida do objeto contratado; por ocorrência;	02
6	Burlar as vedações expressas no projeto básico, por ocorrência;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	03
8	Apresentar os produtos conforme exigido, por ocorrência e por dia;	02
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

(...)

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Polícia Civil/FUNESPOL, Unidade Gestora Polícia Civil - PC/RO**, conforme estabelecido no item 9. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base legal: art. 6º, inc. XXIII, alínea "J", da Lei Federal nº. 14.133/2021)

9.1. As despesas com a aquisição de materiais de consumo estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Exercício 2025** e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, devendo ser custeadas pelo(a):

#### 9.1.1. POLÍCIA CIVIL/FUNRESPOL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza
15003	04.122.1015.2087	15000	33.90.40
15011	06.122.1015.2087	17590 27590	33.90.40

(...)

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será conforme estabelecido nos **itens 26.4.3. e 26.4.4** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

26.4.3. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

26.4.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual da cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

(...)

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será conforme estabelecido no **item 26.4.5.** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência: conforme transcrevemos:

(...)

26.4.5. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 5% do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24;

(...)

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no **item 18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o **item 18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas

eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0063207363);

**ANEXO I.I** - Mapa de Risco (0056813745);

**ANEXO I.II** - Estudo Técnico Preliminar (0058578426);

**ANEXO II** - Matriz de Risco (0063206500);

**ANEXO III** - Minuta de Contrato (0058737900);

**ANEXO IV** - SAMS (0063893511);

**ANEXO V** – Quadro Comparativo de Preços (0059262434);

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP  
Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO  
*Portaria n.º 200 de 12 de Agosto de 2025*

**Elaborado por:**

**Ezequiel Rodrigues da Silva**

Membro da Comissão Especial de Licitação - COESP - SUPEL/RO  
Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025

**Revisado por:**

**Julia Nunes Martins**

Membro da Comissão Especial de Licitação - COESP - SUPEL/RO  
Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 10/09/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA, Membro**, em 10/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIA NUNES MARTINS, Membro**, em 10/09/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064055172** e o código CRC **685AEF21**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 0064055172



# **RONDÔNIA**

**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Civil - PC

Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. **Unidade Orçamentária: 150011 – Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL /PC/RO.**

1.2. **Departamento:** Gerência de Administração e Finanças/GAF/PC/RO.

1.3. **Unidade Requisitante:** Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF/PC/RO.

#### **2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

2.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14.

2.4. O modo de disputa será "ABERTO E FECHADO", nos termos do artigo 56, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que essa combinação possibilita maior competitividade entre os licitantes durante a fase de lances públicos e, ao mesmo tempo, permite uma etapa final fechada entre os três melhores colocados, promovendo a obtenção de uma proposta ainda mais vantajosa e mitigando riscos de conluio ou alinhamento de preços.

2.5. Aplica-se, em regra, os ditames de todo o certame licitatório originário de Pregão Eletrônico e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

#### **3. DO OBJETO E OBJETIVO**

##### **3.1. Do Objeto**

3.1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, conforme Documento de Formalização de Demanda 4 (0056348123), Estudo Técnico Preliminar 7 (0055123989), e demais documentos constantes no processo sei nº0019.000741/2025-58.

### 3.2. **Objetivo**

3.2.1. Atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, fornecendo uma solução integrada de colaboração e comunicação para todas as unidades da Polícia Civil.

### 3.3. **Da Classificação do Bem**

3.3.1. O objeto consiste na **prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação**: licenças de uso de plataforma em nuvem para e-mail, agenda, videoconferência, armazenamento e demais funcionalidades de colaboração e comunicação corporativa. Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria as atividades da Polícia Civil, e não de serviço de escopo fechado.

### 3.4. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

3.4.1. Entende-se por solução integrada o conjunto de componentes e ferramentas que compartilham dados e funcionalidades entre si para construção de uma completa que atenda aos requisitos estabelecidos;

3.4.2. A solução deverá ser fornecida por meio de licença de utilização com **Subscrição por 12 meses, por usuário**, incluído todas as características e funcionalidades ora relacionadas;

3.4.3. A interface da solução deverá ser no idioma Português do Brasil;

3.4.4. A solução deve possuir serviço de assistência online no idioma Português do Brasil;

3.4.5. A solução deve possuir recursos de acessibilidade.

Especificação	Quantidade
Licença Google Workspace Frontline Starter.	416
Licença Google Workspace Enterprise Starter.	200
Licença Google Workspace Enterprise Standard.	178
Licença Google Workspace Enterprise Plus.	6
<b>TOTAL DE LICENÇAS:</b>	<b>800</b>

## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

### 4.1. **Da Reunião Inicial**

4.1.1. Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- a) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no Contrato, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- b) apresentar os canais para interação com a Contratada relacionados aos serviços;
- c) identificar as expectativas a respeito da Solução contratada; e
- d) apresentar servidores da CONTRATANTE responsáveis pelas solicitações dos serviços junto à contratada.
- e) Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata para registro das deliberações, devendo ser assinada pelo Gestor, Fiscais do Contrato e pela Contratada.

### 4.1.2. **Da Disponibilização dos Serviços**

4.1.3. Em relação ao serviço da disponibilização das licenças dos e-mails, a disponibilização de credenciais de acesso se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da reunião de alinhamento.

### 4.1.4. **Da Execução dos Serviços**

4.1.5. O detalhamento dos serviços a serem executados consta no ANEXO I deste Termo de

Referência - Descrição dos Serviços.

4.1.6. **Do início da execução dos serviços**

4.1.7. A formalização para início da prestação dos serviços deve ser realizada por meio de **Ordem de Serviço (OS)**. A Ordem de serviço deve ser encaminhada pelo Gestor do Contrato contendo no mínimo:

- a) a definição e a especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume estimado de serviços a serem realizado;
- c) os prazos para realização dos serviços;
- d) a identificação dos responsáveis da CONTRATANTE pelo acompanhamento dos serviços;

4.1.8. **Da abertura de chamados**

4.2. Durante a execução dos serviços deste Termo de referência, deve ser disponibilizado à CONTRATANTE plataforma para abertura e acompanhamento de chamados capaz de:

- a) Fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado.
- b) Comunicar à CONTRATANTE qualquer mudança na situação de chamados.

4.3. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CONTRATANTE

**5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

(Base legal: art. 6º, XXIII, "B". da Lei Federal nº. 14.133/2021)

5.1. **Finalidade Pública**

5.1.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pelas polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

5.1.2. É a dicção do art. nº. 144 e seguintes da Carta cidadã de 1988, *verbis*:

**"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos":**

[...]

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

[...]

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Regulamentando os preceitos constitucionais alhures, no âmbito do estado de Rondônia, dentre outras normas, fora editada a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, que nos arts., 13 e 18 asseveram, *in verbis*:

Art. 13 – São órgãos de natureza substantiva:

I – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

§ 1º - Subordinam-se à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) Polícia Civil;

b) Polícia Militar;

c) Corpo de Bombeiros Militar;

[...]

Art. 18 - Compete aos órgãos de ação de natureza substantiva:

I – à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

- a) execução da política de segurança pública, mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais;
- b) supervisão das ações da política estadual de trânsito;
- c) coordenação e execução do sistema de Defesa Civil.

[...]

5.1.3. A Polícia Civil, o exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas, e execução de serviços de identificação, e ainda, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado.

5.1.4. Nesse pórtico, a Polícia Civil – PC/RO., para cumprir com seu dever constitucional e suas metas de política de Segurança Pública e orçamentária, têm que contratar com terceiros para a aquisição de materiais permanentes (armamentos, algemas, veículos, computadores, etc.), consumos (cédula de identidade, bobina plástica, papel, tonner, canetas, água mineral, munições, etc.) e execução de serviços(obras e reformas, manutenção preventiva e corretiva de veículos, locação de imóveis, etc.).

5.1.5. Salientando que, a Polícia Civil trabalha na apuração e produção de provas, que irão subsidiar o Ministério Público e Judiciário, para tanto há a necessidade de realizar, intimações, produção de relatórios, laudos periciais, além de outros expedientes.

5.1.6. A Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; tendo que contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

#### **5.1.7. Justificativa da Contratação Licença Google Workspace**

5.2. A adoção de uma plataforma unificada de colaboração e comunicação tem como finalidade **modernizar os processos internos da Polícia Civil do Estado de Rondônia, ampliar a produtividade das equipes, promover o trabalho remoto de forma segura e facilitar a gestão documental e comunicacional.**

5.2.1. Após levantamento de mercado e análise comparativa de soluções tecnológicas disponíveis, verificou-se que diversas ferramentas isoladas poderiam atender parcialmente às demandas institucionais. Contudo, a integração entre aplicações distintas acarretaria maior complexidade de gerenciamento, custos adicionais de interoperabilidade, além de riscos de inconsistência na gestão da informação.

5.2.2. Entre as soluções analisadas, o **Google Workspace** se mostrou a mais vantajosa, tanto em relação ao atendimento das necessidades institucionais quanto em termos de custo-benefício. A plataforma reúne em ambiente único e seguro: e-mail corporativo, armazenamento em nuvem com gestão de acesso, videoconferências, chat corporativo, ferramentas de edição e colaboração em tempo real, além de recursos avançados de administração e segurança da informação.

#### **5.3. Justificativa do Quantitativo**

5.3.1. O levantamento de quantitativos e especificações foi realizado através de levantamento do quantitativos de servidores que realizam suas atividades laborais e necessitam de uma ferramenta de colaboração em suas atividades rotineiras.

5.3.2. O cálculo quantitativo dos equipamentos foi baseado no levantamento dos e-mails institucionais em uso, bem como a previsão de usuários que usam, em serviço, e-mails particulares, como Gmail e Outlook por exemplo.

#### **5.4. Justificativa da Necessidade**

5.4.1. Diante da necessidade de garantir a eficiência dos serviços de comunicação eletrônica e suporte administrativo, é crucial buscar uma solução ágil e eficiente e alinhando-se ao planejamento estratégico da instituição, com uma aquisição da plataforma de trabalho digital, incluindo e-mail e ferramentas de suporte administrativo institucionalizados, é fundamental para a modernização das

estruturas de trabalho da Polícia Civil.

5.4.2. Essa plataforma não apenas melhorará a continuidade das operações cotidianas, mas também proporcionará uma série de benefícios significativos. Com armazenamento ilimitado em nuvem, **transcrição automática de oitivas audiovisuais e videoconferência integrados** em uma só plataforma, a modernização será abrangente, otimizando a eficiência da prestação de serviços à sociedade e acelerando investigações e procedimentos encaminhados ao poder judiciário.

5.4.3. Além disso, a adoção dessa plataforma está alinhada a projetos estratégicos em andamento na Polícia Civil. A modernização do trabalho policial, com foco na celeridade e eficiência na prestação de serviços, é um dos pilares fundamentais do planejamento estratégico. A implantação de oitivas e videoconferências em plataforma web, com transcrição automática, visa a proporcionar respostas mais rápidas à sociedade e ao poder judiciário.

5.4.4. A implantação do Inquérito Digital (**PPE**) e do Plantão Digital (CAU), representam avanços significativos na digitalização e otimização dos procedimentos internos, reduzindo custos com impressão e agilizando a produção de documentos e registros.

5.4.5. Por fim, a contratação permitirá uma gestão mais eficiente dos procedimentos cartorários, com gravação e transcrição automática de termos circunstanciados e outros procedimentos, contribuindo para a agilidade e precisão na tramitação dos processos.

5.4.6. Diante dessas considerações, a contatação se mostra um passo estratégico para a modernização e otimização das atividades da Polícia Civil de Rondônia, alinhado aos objetivos delineados em seu planejamento estratégico.

## 5.5. Da memoria de cálculo:

5.5.1. Considerando que existem demandas variadas que demandam perfis de licenças que melhor adequem às necessidades, na tabela abaixo foi estabelecidos 04 (quatro) tipos de licenças para melhor adequação, bem como o uso mais eficiente dos recursos públicos, considerando o valor financeiro diferenciado de cada tipo de licença:

Tipo de Licença	Item 1 Workspace Frontline Starter	Item 2 Workspace Enterprise Starter.	Item 3 Workspace Enterprise Standard.	Item 4 Workspace Enterprise Plus.
ACADEPOL	6	8	4	-
CONSUPOL	5	3	2	-
CORREGEPOL	10	8	4	-
DEI	35	20	16	1
DEFLAG	30	20	8	-
DENARC	30	8	4	-
DPE	50	11	20	1
DPI	80	31	40	-
DEPOM	60	12	30	-
DETEINF	20	30	10	2
LAB-LD	20	7	2	1
GAF	20	21	15	1
IICC	20	8	10	-
IML	20	8	8	-
ASSESSORIA E APOIO	10	5	5	-
<b>TOTAL POR LICENÇA</b>	<b>416</b>	<b>200</b>	<b>178</b>	<b>6</b>

5.5.2. Quantitativo agrupado por item.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	MÉTRICA	TIPO	QTDE
	1	<b>Licença Google Workspace Frontline Starter.</b>	UNIDADE	LICENÇA	<b>416</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	TIPO	QTDE
1	2	<b>Licença Google Workspace Enterprise Starter.</b>	UNIDADE	LICENÇA	<b>200</b>
	3	<b>Licença Google Workspace Enterprise Standard.</b>	UNIDADE	LICENÇA	<b>178</b>
	4	<b>Licença Google Workspace Enterprise Plus.</b>	UNIDADE	LICENÇA	<b>6</b>
<b>Quantidade total de licenças</b>					<b>800</b>

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A aquisição de 800 (oitocentas) licenças mistas do Google Workspace visa atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes, alinhando-se com o escopo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. A solução inclui uma variedade de ferramentas de produtividade, armazenamento de documentos na nuvem e recursos de colaboração, como e-mail empresarial, videoconferências, compartilhamento de documentos, entre outros. Mesmo sendo a versão mais básica da categoria Enterprise, esta solução atende às necessidades da Polícia Civil de acordo com a análise elaborada pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação, que confirma que as ferramentas oferecidas suprirão as necessidades descritas no ETP.

6.3. A disponibilidade de recursos oferecidos no software é suficiente para atender às necessidades da PCRO, garantindo uma utilização eficiente dos recursos públicos.

6.4. **Justificativas técnicas:** A solução escolhida atende plenamente às necessidades da PCRO, conforme demonstrado neste ETP vejamos:

Item	Descrição
1	<p><b>Licença Google Workspace Frontline Starter.</b></p> <p><b>E-mail:</b> 5GB (Armazena mento compartilha do entre Drive, Gmail e Fotos)</p> <p><b>Videoconfe rência/Chat com possibilidade de implementação de IA:</b> 100 pessoas simultanea mente, auditoria/Criação de grupos, salas, pesquisa avançada, Reuniões seguras, Compartilhamento de tela, Lousa interativa digital.</p> <p><b>Armazenamento em nuvem:</b> 5GB (Armazena mento compartilhado entre Drive, Gmail e Fotos).</p>
2	<p><b>Licença Google Workspace Enterprise Starter.</b></p> <p><b>E-mail:</b> 1TB em pool (Armazena mento compartilha do em Drive, Gmail e Fotos)</p> <p><b>Videoconfe rência/Chat com possibilidade de implementação de IA:</b> 250 pessoas simultanea mente, auditoria/Criação de grupos, salas, pesquisa avançada, auditoria e IA. Reuniões seguras, Apresentações e compartilhamento de tela, Ligação (número do Brasil), Levantar a mão, Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive, Enquetes, Perguntas e respostas, Monitorar a presença, Cancelamento de ruído.</p> <p><b>Pesquisa Consolidada:</b> Sim.</p> <p><b>Armazenamento em nuvem:</b> 1TB em pool (Armazena mentocompartilha do em Drive, Gmail e Fotos).</p>

Item	Descrição
3	<p><b>Licença Google Workspace Enterprise Standard.</b></p> <p><b>E-mail:</b> 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento)</p> <p><b>Videoconferência/Chat com possibilidade de implementação de IA:</b> 500 pessoas simultaneamente, auditoria/Criação de grupos, salas, pesquisa avançada, auditoria e IA. Reuniões seguras, Apresentações e compartilhamento de tela, Ligação (número do Brasil), Levantar a mão, Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive, Enquetes, Perguntas e respostas, Monitorar a presença, Cancelamento de ruído</p> <p><b>Pesquisa Consolidada:</b> Sim.</p> <p><b>Armazenamento em nuvem:</b> 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento).</p>
4	<p><b>Licença Google Workspace Enterprise Plus.</b></p> <p><b>E-mail:</b> 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento)</p> <p><b>Videoconferência/Chat com possibilidade de implementação de IA:</b> 1.000 pessoas simultaneamente (500 sendo apenas espectadores), auditoria/Criação de grupos, salas, pesquisa avançada, auditoria e IA. Reuniões seguras, Apresentações e compartilhamento de tela, Ligação (número do Brasil), Levantar a mão, Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive, Enquetes, Perguntas e respostas, Monitorar a presença, Cancelamento de ruído ativo</p> <p><b>Pesquisa Consolidada:</b> Sim.</p> <p><b>Armazenamento em nuvem:</b> 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento).</p>

- a) Familiaridade dos servidores da PCRO com a ferramenta.
- b) Suíte de Escritório: O Google Workspace Enterprise oferece uma suíte de escritório completa com diversos aplicativos.
- c) Licenciamento: O Google Workspace Enterprise é uma solução paga.
- d) Atualizações: O Google Workspace Enterprise oferece atualizações constantes e automáticas.
- e) Coautoria em Tempo Real: A coautoria em tempo real está disponível no Google Workspace Enterprise.
- f) Mobilidade: A mobilidade é suportada no Google Workspace Enterprise.
- g) Suporte Técnico: O suporte técnico do Google Workspace Enterprise é fornecido pela Google.
- h) Integração com Outros Serviços: O Google Workspace Enterprise oferece integração com vários serviços da Google.
- i) Gerenciamento de Usuários: O Google Workspace Enterprise oferece recursos de gerenciamento de usuários.
- j) Conformidade com Regulamentações: O Google Workspace Enterprise é projetado para atender a padrões de segurança e conformidade.

6.5. A descrição da solução não abrange apenas a listagem de itens, mas também a descrição de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. f

## 7. DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. A solução deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção da solução ofertada durante toda a vigência do contrato;

- 7.2. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:
- 7.3. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre utilização e configuração da solução ofertada;
- 7.4. Manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada;
- 7.5. Os chamados serão abertos pela equipe técnica da Superintendência via telefone local ou gratuito, e-mail ou aplicação web. O recebimento dos chamados deverá ocorrer em **horário comercial de Brasília**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.
- 7.6. Os atendimentos deverão ser realizados de forma remota, (via Internet, telefone ou e-mail);
- 7.7. Não poderá haver limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato;
- 7.8. A solução deverá classificar os chamados em ordem de prioridade (baixa, média e alta), com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento;
- 7.9. A solução deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu *status*;
- 7.10. Ao final de cada atendimento, a solução deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico responsável;
- 7.11. O suporte técnico deverá ser efetuado no idioma Português do Brasil por técnicos certificados nas soluções ofertadas;
- 7.12. O chamado só será considerado concluído após confirmação da Superintendência.
- 7.13. Frente a todos os quesitos elencados, é essencial para a realização da melhor forma de contratação, visando atender ao princípio da eficácia, a exigência de todos os requisitos da contratação.

## **8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **8.1. Local de entrega e execução dos serviços**

8.2. Os serviços serão prestados de forma remota, à exceção daqueles relacionados ao transporte de dados no caso em que houver a necessidade de utilização de meio físico de transporte.

8.3. As reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas de modo virtual, a menos que haja algum impedimento. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica para realização da reunião, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo aos seus funcionários.

### **8.4. Transição Contratual**

8.5. A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional, assistência à CONTRATANTE antes do encerramento ou rescisão contratual, para realizar a adequada migração dos dados previstos para uma nova empresa indicada pela CONTRATANTE. A assistência está adstrita ao repasse de informações acerca das cargas de trabalho e informações técnicas que auxiliem a transição

8.6. A CONTRATADA deverá destruir ou eliminar as informações da CONTRATANTE apenas após concluída a assistência prevista acima, condicionada a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA deverá emitir um termo informando que os dados foram destruídos, de acordo com o padrão NIST 800-88.

### **8.8. Mecanismos formais de comunicação**

8.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: Ordem de Serviço; Ata de Reunião; Ofício; Sistema de abertura de chamados; E-mails e Cartas.

### **8.10. Critérios de Recebimento e Aceitação**

8.11. A CONTRATADA apresentará, até o quinto dia útil do mês, relatório com todas as ordens de serviços executadas e homologadas pela CONTRATANTE no mês anterior. O relatório deverá listar, quando couber, os serviços e quantitativos utilizados durante o período.

8.12. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), a ser emitido pelo Fiscal Técnico, e o encaminhará à CONTRATADA.

8.13. O relatório deverá conter no mínimo:

- a) Número das Ordens de Serviço;
- b) Descrição dos serviços;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Quantitativo de unidades consumidas;
- e) Aferição dos Níveis de Serviços;
- f) Valor total devido.

8.14. O ateste dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega do relatório mensal e da emissão do TRP, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela CONTRATANTE.

8.15. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base legal: art. 6º, inc. XXIII, alínea "J", da Lei Federal nº. 14.133/2021)

9.1. As despesas com a aquisição de materiais de consumo estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Exercício 2025** e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, devendo ser custeadas pelo(a):

### 9.1.1. POLÍCIA CIVIL/FUNRESPOL:

Dotação Orçamentária			
UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza
15003	04.122.1015.2087	15000	33.90.40
15011	06.122.1015.2087	17590 27590	33.90.40

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

10.1. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

10.2. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

10.3. Sempre que possível deve constar também PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE OS DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

10.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

10.5. A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as

características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

10.6. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

10.7. Informamos que a quantidade mínima a ser cotada por cada item da licitação é 3 (três) unidades.

## **11. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

11.1. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **12.1. Requisitos de Negócio**

12.1.1. Aumento na eficiência e produtividade dos servidores através dos uso das ferramentas pelos usuários da Polícia Civil;

12.1.2. Agilidade no processo e acesso rápido à informação;

12.1.3. Melhoria dos controles e monitoramento dos trabalhos e controle sobre a visibilidade da informação;

12.1.4. Redução do risco de vazamento de dados;

12.1.5. Redução de incidentes relacionados a segurança da informação por malwares, etc.

12.1.6. Promover a gravação, reuniões, atividades virtuais e etc.

12.1.7. Melhoria na gestão e controle dos dados e informações da Polícia Civil - DETEINF;

### **12.2. Requisitos de Técnicos**

12.2.1. Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem equivalente ao Google Workspace **Frontline Starter** conforme as seguintes especificações:

12.2.2. Deve permitir ao administrador o gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: diretores, servidores, todos etc.);

### **12.3. Calendário/agenda**

12.3.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais como compromissos, reuniões,

tarefas e recursos como salas, auditórios e equipamentos.

12.3.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários com os seguintes níveis de acesso:

- a) Visualização da disponibilidade (Livre/Ocupado).
- b) Leitura da agenda e seus compromissos.
- c) Edição da agenda e seus compromissos.
- d) Controle total da agenda.

12.3.3. Permitir que o usuário configure o recebimento de alertas (e-mail e pop-up) dos eventos agendados.

12.3.4. Ao cadastrar um evento a solução deve procurar horários livres nas agendas de todos convidados.

12.3.5. Deve permitir adicionar videoconferência nos convites.

12.3.6. Prover compatibilidade para importação de compromissos com os seguintes padrões de agendas: ICS, CSV.

12.3.7. A solução deve permitir a consulta dos contatos comuns da corporação

12.3.8. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)

12.3.9. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 5GB (cinco gigabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.

12.3.10. Capacidade de envio de anexo de até 25 MB, ou link para acesso ao arquivo na área de armazenamento;

12.3.11. O acesso deve ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail);

12.3.12. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio ([@pc.ro.gov.br](mailto:@pc.ro.gov.br));

12.3.13. O serviço deve assegurar ao usuário, a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data que o usuário os enviou para a sua lixeira;

12.3.14. Após a remoção definitiva de uma mensagem excluída da lixeira do usuário, a mensagem deve permanecer disponível por, pelo menos, mais 25 (vinte e cinco) dias para possibilitar a recuperação pelo administrador;

12.3.15. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;

12.3.16. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;

12.3.17. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens—spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;

12.3.18. A solução deve prover em tempo real, de forma integrada e automática, as funcionalidades de proteção de hyperlinks e verificação com remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware, com aplicação de aprendizado de máquina, para mensagens, e conteúdo de anexos antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas. Além de detectar conteúdo mal-intencionado e suspeito utilizando inteligência artificial;

12.3.19. As funcionalidades de verificação e remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware devem ter a capacidade de verificar arquivos compactados e proteção a hyperlinks mal-intencionados.

12.3.20. O componente que implementa o serviço de MTA-Mail Transfer Agent deve suportar e ser totalmente aderente às especificações do protocolo SMTP da pilha TCP/IP (RFC 821) e suas atualizações

ou correlatos.

12.3.21. Permitir a criação de listas de distribuição de e-mail, que não podem ser contabilizadas no número de licenças e que devem aceitar participantes de outros domínios.

12.3.22. Deverá permitir criar aliases de e-mail para contas de usuários sem contabilizar o número de licenças.

12.3.23. Permitir que os administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio (blacklist) ou liberação (whitelist) automática de mensagens para todo o domínio.

12.3.24. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica;

12.3.25. Contatos e Grupos de Distribuição;

12.3.26. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.

12.3.27. Permitir que os usuários criem e editem contatos e agrupamentos de contatos visíveis apenas para sua utilização.

12.3.28. Permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da solução.

12.3.29. Disponibilizar de forma integrada os contatos e agrupamentos pessoais cadastrados para os demais componentes da solução de forma a permitir o envio de mensagens de e-mail, convite para eventos da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração.

12.3.30. Permitir que o administrador crie contatos e grupos visíveis para todos os demais usuários, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

12.3.31. Permitir o controle de acesso aos grupos criados pelos administradores, de forma que apenas usuários com permissão possam enviar mensagens de e-mail para esses grupos.

12.3.32. O número máximo de contatos dos grupos criados por administradores deve ser no mínimo igual ao número total de contatos do órgão.

12.3.33. Permitir a importação e exportação de contatos através de arquivos nos formatos CSV e Vcard.

12.3.34. Gerenciamento de políticas e perfis de uso, possibilitando:

12.3.35. Acesso aos Administradores para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a) **USUÁRIO**: permissões limitadas à sua área de trabalho.

b) **GERENTE**: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.

c) **ADMINISTRADOR**: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

d) **AUDITOR**: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

12.3.36. Deverá conter relatórios de auditoria para rastrear as atividades dos usuários;

12.3.37. Permitir configuração de serviço de logon único (SSO) através do protocolo SAML 2.0;

12.3.38. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando, no mínimo, os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect;

12.3.39. Permitir que administradores do domínio possam definir o duplo fator de autenticação como fase obrigatória para acesso à solução;

12.3.40. Permitir a definição de requisitos mínimos de senha para acesso dos usuários à solução;

12.3.41. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por

tamanho, nome e extensão;

- 12.3.42. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;
- 12.3.43. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens;
- 12.3.44. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;
- 12.3.45. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal;
- 12.3.46. A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, que permitam, no mínimo:
  - a) Analisar registros de acessos e rastrear mensagens. Gerar relatórios de auditoria;
  - b) Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários;
  - c) Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços;

#### **12.4. Comunicação Instantânea (Chat)**

- 12.4.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma. A comunicação com usuários externos não deve necessitar de licenças adicionais.
- 12.4.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.
- 12.4.3. Possibilidade de conversação por voz e vídeo.
- 12.4.4. Permitir consultar os históricos de bate-papo desde que essa função seja habilitada pelo próprio usuário.
- 12.4.5. Possibilidade de incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.
- 12.4.6. Permitir o envio de imagens através do comunicador.
- 12.4.7. Armazenamento de arquivos
- 12.4.8. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 5GB (cinco gigabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.
- 12.4.9. Permitir aos usuários armazenarem e compartilhem arquivos, documentos, planilhas, apresentações e imagens, no mínimo nos seguintes formatos:
  - a) Documentos: Microsoft Office Word, Google Docs, BROffice/LibreOffice Writer e PDF.
  - b) Planilhas: Microsoft Office Excel, Google Docs e BROffice/LibreOffice Calc.
  - c) Apresentações: Microsoft Office PowerPoint, Google Docs e BROffice/LibreOffice Impress.
  - d) Imagens: BMP, JPEG, GIF, TIFF e PNG.
- 12.4.10. Permitir o armazenamento e gerenciamento de fotos e vídeos.
- 12.4.11. Permitir que o usuário compartilhe documentos e pastas com controle das permissões de acessos de leitura e edição.
- 12.4.12. Permitir a edição on-line de documentos, planilhas e apresentações armazenados na nuvem de forma colaborativa.
- 12.4.13. Permitir digitação por voz, em língua portuguesa, em documentos de texto utilizando pelo menos um dos seguintes navegadores (Safari, Google Chrome,Firefox);
- 12.4.14. Possuir mecanismos de controle para compartilhamento de arquivos com usuários externos ao domínio do CONTRATANTE.

12.4.15. Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por no mínimo 50 (cinquenta) usuários através do navegador.

12.4.16. A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a Internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for restabelecida.

12.4.17. Permitir a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem, sem a necessidade de download.

12.4.18. A solução deve controlar o versionamento dos documentos, planilhas e apresentações com armazenamento de histórico de revisão, identificando o autor e conteúdo alterado e permitindo ao usuário visualizar e restaurar uma determinada versão anterior.

12.4.19. Criação e gerenciamento de formulários, com as seguintes especificações:

12.4.20. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

12.4.21. Possibilite a elaboração dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até 50 (cinquenta) usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

12.4.22. Possibilitar a criação de questões com, no mínimo, os seguintes tipos de inserção:

- a) Resposta curta;
- b) Resposta Longa ou Parágrafo;
- c) Múltipla escolha;
- d) Caixas de seleção;
- e) Menu suspenso;
- f) Escala linear;
- g) Grade de múltipla escolha;
- h) Data;
- i) Horário.

12.4.23. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção;

12.4.24. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente;

12.4.25. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas as respostas enviadas através do formulário;

12.4.26. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários da Polícia Civil ou liberar acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público;

12.4.27. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários da Polícia Civil deverá ser possível a coleta automática do usuário logado;

12.4.28. Possibilidade de realizar avaliações automáticas:

- a) Determinando alternativas corretas incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções no menu suspenso;
- b) O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário;
- c) O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.
- d) Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para reordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista;
- e) Permitir adicionar imagens, vídeos e lógica personalizada ao formulário;

- f) Permitir criar regras de validação de dados para verificar endereços de e-mails, datas e determinar as próximas perguntas com base nas respostas anteriores;
- g) Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise;
- h) Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

#### 12.4.29. **Videoconferência**

12.4.29.1. Solução de videoconferência para reuniões on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

12.4.29.2. Deverá permitir o mínimo de 100 (cem) participantes por chamada, com duração máxima de 24 horas por chamada de videoconferência;

12.4.29.3. Deve permitir ao usuário liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

12.4.29.4. Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo adicional, através de um navegador;

12.4.29.5. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

12.4.29.6. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

12.4.29.7. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e segurança de todas as informações da Polícia Civil por ele gerenciados e armazenados;

12.4.29.8. Deverá conter gerenciamento avançado de endpoints, permitindo a capacidade de implementar em dispositivos móveis gerenciados políticas como:

a) Perfis de rede wifi.

b) Gerenciamento de aplicativos Android e iOS.

#### 12.4.30. **Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem equivalente ao Google Workspace Enterprise Starter conforme as seguintes especificações:**

12.4.31. Deve permitir ao administrador o gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: diretores, servidores, todos etc.);

12.4.32. Calendário/agenda

12.4.33. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais como compromissos, reuniões, tarefas e recursos como salas, auditórios e equipamentos.

12.4.34. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários com os seguintes níveis de acesso:

12.4.35. Visualização da disponibilidade (Livre/Ocupado).

12.4.36. Leitura da agenda e seus compromissos.

12.4.37. Edição da agenda e seus compromissos.

12.4.38. Controle total da agenda.

12.4.39. Permitir que o usuário configure o recebimento de alertas (email e pop-up) dos eventos agendados.

12.4.40. Ao cadastrar um evento a solução deve procurar horários livres nas agendas de todos convidados.

12.4.41. Deve permitir adicionar videoconferência nos convites.

12.4.42. Prover compatibilidade para importação de compromissos com os seguintes padrões de agendas: ICS, CSV.

12.4.43. A solução deve permitir a consulta dos contatos comuns da corporação

- 12.4.44. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)
- 12.4.45. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 1TB (um terabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.
- 12.4.46. Capacidade de envio de anexo de até 25 MB, ou link para acesso ao arquivo na área de armazenamento;
- 12.4.47. O acesso deve ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail);
- 12.4.48. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio ([@pc.ro.gov.br](mailto:@pc.ro.gov.br));
- 12.4.49. O serviço deve assegurar ao usuário, a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data que o usuário os enviou para a sua lixeira;
- 12.4.50. Após a remoção definitiva de uma mensagem excluída da lixeira do usuário, a mensagem deve permanecer disponível por, pelo menos, mais 25 (vinte e cinco) dias para possibilitar a recuperação pelo administrador;
- 12.4.51. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;
- 12.4.52. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;
- 12.4.53. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens—spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;
- 12.4.54. A solução deve prover em tempo real, de forma integrada e automática, as funcionalidades de proteção de hyperlinks e verificação com remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware, com aplicação de aprendizado de máquina, para mensagens, e conteúdo de anexos antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas. Além de detectar conteúdo mal-intencionado e suspeito utilizando inteligência artificial;
- 12.4.55. As funcionalidades de verificação e remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware devem ter a capacidade de verificar arquivos compactados e proteção a hyperlinks mal-intencionados.
- 12.4.56. Permitir a criação de listas de distribuição de e-mail, que não podem ser contabilizadas no número de licenças e que devem aceitar participantes de outros domínios.
- 12.4.57. Deverá permitir criar aliases de e-mail para contas de usuários sem contabilizar o número de licenças.
- 12.4.58. Permitir que os administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio (blacklist) ou liberação (whitelist) automática de mensagens para todo o domínio.
- 12.4.59. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica;
- 12.4.60. Contatos e Grupos de Distribuição;
- 12.4.61. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.
- 12.4.62. Permitir que os usuários criem e editem contatos e agrupamentos de contatos visíveis apenas para sua utilização.
- 12.4.63. Permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da solução.
- 12.4.64. Disponibilizar de forma integrada os contatos e agrupamentos pessoais cadastrados para os demais componentes da solução de forma a permitir o envio de mensagens de e-mail, convite para eventos da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração.
- 12.4.65. Permitir que o administrador crie contatos e grupos visíveis para todos os demais usuários,

sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

12.4.66. Permitir o controle de acesso aos grupos criados pelos administradores, de forma que apenas usuários com permissão possam enviar mensagens de e-mail para esses grupos.

12.4.67. O número máximo de contatos dos grupos criados por administradores deve ser no mínimo igual ao número total de contatos do órgão.

12.4.68. Permitir a importação e exportação de contatos através de arquivos nos formatos CSV e Vcard.

12.4.69. Gerenciamento de políticas e perfis de uso, possibilitando:

12.4.70. Acesso aos Administradores para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a) **USUÁRIO**: permissões limitadas à sua área de trabalho.

b) **GERENTE**: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.

c) **ADMINISTRADOR**: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

d) **AUDITOR**: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

12.4.71. Deverá conter relatórios de auditoria para rastrear as atividades dos usuários;

12.4.72. Permitir configuração de serviço de logon único (SSO) através do protocolo SAML 2.0;

12.4.73. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando, no mínimo, os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect;

12.4.74. Permitir que administradores do domínio possam definir o duplo fator de autenticação como fase obrigatória para acesso à solução;

12.4.75. Permitir a definição de requisitos mínimos de senha para acesso dos usuários à solução;

12.4.76. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão;

12.4.77. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;

12.4.78. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens;

12.4.79. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;

12.4.80. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal;

12.4.81. A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, que permitam, no mínimo:

12.4.82. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens. Gerar relatórios de auditoria;

12.4.83. Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários;

12.4.84. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços;

12.4.85. Comunicação Instantânea (Chat)

12.4.86. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma. A comunicação com usuários externos não deve necessitar de licenças adicionais.

12.4.87. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

- 12.4.88. Possibilidade de conversação por voz e vídeo.
- 12.4.89. Permitir consultar os históricos de bate-papo desde que essa função seja habilitada pelo próprio usuário.
- 12.4.90. Possibilidade de incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.
- 12.4.91. Permitir o envio de imagens através do comunicador.
- 12.4.92. Armazenamento de arquivos
- 12.4.93. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 1TB (um terabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.
- 12.4.94. O serviço de armazenamento e compartilhamento de arquivos deve permitir a criação de áreas de armazenamento compartilhadas entre usuários de um mesmo grupo/unidade organizacional.
- 12.4.95. As áreas de armazenamento compartilhadas devem possuir controle de acesso específico com no mínimo os seguintes perfis de acesso:
- 12.4.96. Gestor Total: Permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários.
- 12.4.97. Gestor de Conteúdo: permissão total nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.
- 12.4.98. Editor: permissão para criar arquivos, editar e ler arquivos existentes da área de armazenamento compartilhada, porém não poderá excluir qualquer conteúdo.
- 12.4.99. Leitor: permissão apenas para leitura nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.
- 12.4.100. Permitir aos usuários armazenarem e compartilhem arquivos, documentos, planilhas, apresentações e imagens, no mínimo nos seguintes formatos.
- 12.4.101. Documentos: Microsoft Office Word, Google Docs, BOffice/LibreOffice Writer e PDF.
- 12.4.102. Planilhas: Microsoft Office Excel, Google Docs e BOffice/LibreOffice Calc.
- 12.4.103. Apresentações: Microsoft Office PowerPoint, Google Docs e BOffice/LibreOffice Impress.
- 12.4.104. Imagens: BMP, JPEG, GIF, TIFF e PNG.
- 12.4.105. Permitir o armazenamento e gerenciamento de fotos e vídeos.
- 12.4.106. Permitir que o usuário compartilhe documentos e pastas com controle das permissões de acessos de leitura e edição.
- 12.4.107. Permitir a edição on-line de documentos, planilhas e apresentações armazenados na nuvem de forma colaborativa.
- 12.4.108. Permitir digitação por voz, em língua portuguesa, em documentos de texto utilizando pelo menos um dos seguintes navegadores (Safari, Google Chrome, Firefox);
- 12.4.109. Possuir mecanismos de controle para compartilhamento de arquivos com usuários externos ao domínio do CONTRATANTE.
- 12.4.110. Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por no mínimo 50 (cinquenta) usuários através do navegador.
- 12.4.111. A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a Internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for restabelecida.
- 12.4.112. Permitir a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem, sem a necessidade de download.
- 12.4.113. A solução deve controlar o versionamento dos documentos, planilhas e apresentações com armazenamento de histórico de revisão, identificando o autor e conteúdo alterado e permitindo ao usuário

visualizar e restaurar uma determinada versão anterior.

- 12.4.114. Criação e gerenciamento de formulários, com as seguintes especificações:
- 12.4.115. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.
- 12.4.116. Possibilite a elaboração dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até 50 (cinquenta) usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.
- 12.4.117. Possibilitar a criação de questões com, no mínimo, os seguintes tipos de inserção:
  - a) Resposta curta;
  - b) Resposta Longa ou Parágrafo;
  - c) Múltipla escolha;
  - d) Caixas de seleção;
  - e) Menu suspenso;
  - f) Escala linear;
  - g) Grade de múltipla escolha;
  - h) Data;
  - i) Horário.
- 12.4.118. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção;
- 12.4.119. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente;
- 12.4.120. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas as respostas enviadas através do formulário;
- 12.4.121. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários da Polícia Civil ou liberar acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público;
- 12.4.122. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários da Polícia Civil deverá ser possível a coleta automática do usuário logado;
- 12.4.123. Possibilidade de realizar avaliações automáticas;
- 12.4.124. Determinando alternativas corretas incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções no menu suspenso;
- 12.4.125. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário;
- 12.4.126. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.
- 12.4.127. Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para reordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista;
- 12.4.128. Permitir adicionar imagens, vídeos e lógica personalizada ao formulário;
- 12.4.129. Permitir criar regras de validação de dados para verificar endereços de e-mails, datas e determinar as próximas perguntas com base nas respostas anteriores;
- 12.4.130. Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise;
- 12.4.131. Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.
- 12.4.132. **Videoconferência**
  - 12.4.132.1. Solução de videoconferência para reuniões on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

12.4.132.2. Deverá permitir o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) participantes por chamada, com duração máxima de 24 horas por chamada, com possibilidade de gravação e armazenamento das chamadas de videoconferência;

12.4.132.3. Deve permitir ao usuário liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

12.4.132.4. Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo adicional, através de um navegador;

12.4.132.5. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

12.4.132.6. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

12.4.132.7. Deverá possuir o recurso de Cloud Search (pesquisa inteligente), onde é possível pesquisar todo o conteúdo da organização, dos serviços do Google Workspace;

12.4.132.8. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e segurança de todas as informações da Polícia Civil por ele gerenciados e armazenados;

**12.4.133. Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem equivalente ao Google Workspace Enterprise Standard conforme as seguintes especificações:**

**12.4.134. Este item deve contemplar todas as especificações descritas da licença Google Workspace Enterprise Starter, acrescentando os requisitos abaixo:**

12.4.135. Deverá possuir ferramentas de investigação de segurança e correção de phishing, spam, entre outros;

12.4.136. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de mensagens mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de sua caixa ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.

12.4.137. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de arquivos da área de armazenamento mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de seu armazenamento ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.

12.4.138. Possuir interface de busca centralizada que possibilite auditar todo o conteúdo das mensagens dos usuários incluindo seus anexos.

12.4.139. Possuir interface de busca centralizada que possibilite exportar ou auditar o conteúdo dos arquivos.

12.4.140. O espaço de armazenamento utilizado para a retenção de arquivos não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

12.4.141. Permitir mínimo de 500 participantes por sala de conferência.

12.4.142. Possuir o recurso de DLP-Data Loss Prevention, através de regras que monitorem o fluxo de informações e impeça que informações confidenciais ou sensíveis sejam enviadas para usuários sem permissão, ou que sejam avaliadas por outro usuário para que possa aprovar ou não o envio dessas informações.

12.4.143. Possuir o recurso disponibilização e transmissão/streaming de vídeo conferências para no mínimo 10.000 pessoas dentro da Polícia Civil - DETEINF.

12.4.144. Deverá conter gerenciamento avançado de endpoints, permitindo a capacidade de implementar em dispositivos móveis gerenciados políticas como:

a) Perfis de rede wifi.

b) Gerenciamento de aplicativos Android e iOS.

12.4.145. Capacidade de permitir nativamente ou por integrações/plugins disponibilizadas pela empresa a ser contratada, o controle de login na plataforma baseado em contexto, seja pela web ou dispositivos móveis. Contendo no mínimo as seguintes funcionalidades de controle de acesso:

a) Por ip

- b) Por dispositivo
- c) Por dia e/ou horário

12.4.146. Capacidade de disponibilização de painéis dinâmicos do tipo dashboards e relatórios interativos, baseado em tecnologia de Business Intelligence.

12.4.147. Solução Integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem Google Workspace Enterprise Plus, conforme com as seguintes especificações:

12.4.148. Este item deve contemplar todas as especificações descritas da licença **Google Workspace Enterprise Standard** e da licença **Google Workspace Enterprise Starter**”, acrescentando os requisitos abaixo:

12.4.149. Deverá possuir recurso de Security Center;

12.4.150. Permitir no mínimo 1.000 participantes por sala de conferência, sendo 500 apenas espectadores da reunião;

12.4.151. Possuir o recurso disponibilização e transmissão/streaming de vídeo conferências para no mínimo 100.000 pessoas dentro da Instituição Polícia Civil.

12.4.152. **Serviço de Migração de dados e configurações dos domínios:**

12.4.152.1. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento de infraestrutura da CONTRATANTE e definir um Plano de Migração, bem como seus respectivos prazos entregáveis. O Plano de Migração deverá ser proposto pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, em até 15 dias úteis após a ordem de serviço;

12.4.152.2. Deverá ser realizada a migração das contas e toda estrutura de e-mails e pastas existentes para a solução de e-mail corporativo da CONTRATADA;

12.4.153. **Repasso de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem (módulos de usuários), conforme com as seguintes especificações:**

12.4.154. O programa de treinamento de usuários deverá ser elaborado pela Contratada e apresentado ao Gestor do Contrato para análise e aprovação, conforme a realidade da Contratante;

12.4.155. A carga horária de treinamento diária não poderá exceder a 02(duas) horas de trabalho sequenciais e, deverá ser desenvolvida prioritariamente no período da manhã, quando os setores, divisões, departamentos e secretarias da Contratante encontram-se em expediente interno;

12.4.156. Deverá ser realizado treinamento para a equipe multiplicadora, em formato remoto (videochamada);

12.4.157. O Conteúdo Programático do treinamento de multiplicadores deverá ser organizado pela Contratada em conjunto com a equipe técnica da Contratante, abrangendo os principais tópicos, recursos e ferramentas disponíveis na suíte de escritório, com carga horária não inferior a 10 (dez) horas e nem superior a 20 (vinte) horas, compreendendo até 100 (cem) pessoas;

12.4.158. Caso a equipe da CONTRATANTE verifique que o treinamento ministrado fora insuficiente para cobrir todo o conteúdo programático proposto, ou ainda, caso a CONTRATADA seja omissa na apresentação das funcionalidades do módulo, a CONTRATADA será notificada pela equipe da CONTRATANTE, devendo realizar novamente o treinamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

12.4.159. Além do treinamento, deverão ser fornecidos tutoriais, em português, complementares à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta;

12.4.160. Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático, para até 100(cem) participantes.

12.4.161. Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem (módulos administrativos).

12.4.162. O programa de treinamento de usuários deverá ser elaborado pela Contratada e apresentado ao Gestor do Contrato para análise e aprovação, conforme a realidade da Contratante;

12.4.163. A carga horária de treinamento diária não poderá exceder a 02 (duas) horas de trabalho sequenciais e, deverá ser desenvolvida prioritariamente no período da manhã, quando os setores, divisões, departamentos e secretarias da Contratante encontram-se em expediente interno;

12.4.164. O treinamento para equipe técnica deverá ser realizado em duas etapas;

12.4.165. Administradores: membros de todas as equipes de Tecnologia da Informação do DETEINF compreendendo até 30 (trinta) pessoas, com carga horária mínima de 10 (dez) horas e deverá abordar questões referentes à gestão da solução.

12.4.166. Auditores: membros da Divisão de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação (DTEINF), compreendendo até 10 (dez) pessoas, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, deverá abordar questões necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução;

12.4.167. Caso a equipe da CONTRATANTE verifique que o treinamento ministrado fora insuficiente para cobrir todo o conteúdo programático proposto, ou ainda, caso a CONTRATADA seja omissa na apresentação das funcionalidades do módulo, a CONTRATADA será notificada pela equipe da CONTRATANTE, devendo realizar novamente o treinamento sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

12.4.168. Além do treinamento, deverão ser fornecidos tutoriais, em português, complementares à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta;

12.4.169. Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático, para todos os participantes.

12.4.170. **Demais requisitos técnicos necessários e suficientes à escolha da solução:**

- a) Otimização da força de trabalho envolvida nas atividades;
- b) Suporte oferecido pela empresa vencedora do pregão;
- c) Evolução tecnológica dos processos;
- d) Agilidade nos trabalhos, compartilhamentos, comunicação e migração facilitada para a nuvem;
- e) Integrar a solução com o sistema de e-mail institucional.

12.4.171. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet;

12.4.172. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

12.4.173. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da Polícia Civil/DTEINF, por ela gerenciadas e armazenadas.

12.4.174. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing) bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.

12.4.175. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo DTEINF sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

### **13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

[..] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

13.2. Ainda, a exigência de parcelamento está prevista também no art. 40, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13.3. Neste sentido, trata-se de assunto já sumulado pela [Súmula nº 247](#) Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

13.4. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parcelada, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

13.5. Não há necessidade de parcelamento da contratação por se tratar de item único, e serviços de licenças que deverão ser fornecidos por uma única empresa, garantindo total compatibilidade na instalação e evitar problemas de funcionamento, conforme descrito no art. 40, §3º, inciso II da Lei 14.133/21.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pela CONTRATANTE **no período do mês especificado**.

14.2. O pagamento será realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho** respectiva, sendo: **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº 01.664.910/0001-31, situada na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: [compra.pc.ro@gmail.com](mailto:compra.pc.ro@gmail.com).

14.4. Caberá à CONTRATANTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados e vir acompanhada obrigatoriamente os documentos solicitados no art. 62 da Lei 14.133/2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

14.5. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Fórmula
$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $EM = I \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Polícia Civil.

14.7. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

14.8. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

#### 14.9. **Outras declarações:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, obrigação do art. 68, VI da Lei nº 14.133/21.
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

- d) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP).
- e) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada deverá comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

#### 15.2. **Habilitação Jurídica**

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

15.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

15.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

15.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

### **15.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

15.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

15.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### **15.4. Qualificação Econômico Financeira**

15.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

15.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

15.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação

judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

## 15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4%** (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

15.6. No presente caso, a Administração delimitou, de forma objetiva, a exigência de atestados apenas para os **itens de maior relevância do Lote 1**, conforme quadro abaixo, fixando percentual mínimo de **10% da quantidade estimada**, o que se mostra proporcional e menos gravoso que o limite legal de 50%.

15.6.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pernante, por meio da apresentação de certões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Atestados de capacidade técnica** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da proponente para executar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Os atestados deverão abranger **apenas os itens de maior relevância do Lote 1**, isto é, aqueles cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento) do valor total do lote** (itens 1, 2 e 3);

c) Para cada um desses itens relevantes, a licitante deverá comprovar, no mínimo, a execução de **10% da quantidade estimada**, conforme quadro a seguir:

LOTE	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (valor $\geq 4\%$ )	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE COM O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO)
1	1	416	42
	2	200	20
	3	178	18

d) Cada atestado deve trazer a razão social, o CNPJ, o endereço e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação do signatário (nome, cargo ou função e telefone). Deve incluir, ainda, a descrição do objeto executado e, sempre que possível, a

quantidade ou o valor envolvido no contrato.

e) **Atestados emitidos por órgão público:** Quando o documento for expedido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar o órgão de lotação, o cargo e a matrícula do servidor que o subscreve.

f) Para fins de comprovação da quantidade mínima exigida, admite-se o somatório de diferentes atestados, inclusive de contratos executados simultaneamente ou em períodos distintos, desde que todos se refiram a serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto licitado.

g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

h) O fornecedor deverá disponibilizar informações que permitam à Administração verificar a legitimidade do atestado. Poderá ser solicitada, para esse fim, a apresentação de cópia do contrato que deu suporte à execução, dados de contato da contratante e o local em que o objeto foi executado, entre outros documentos. Em nenhuma hipótese serão exigidos prazos ou locais específicos de execução como condição de validade do atestado, em respeito ao princípio da competitividade

## 15.7.

### **Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

#### 15.7.1.

Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do dispensado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);

IV - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

V - Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440).

## 16.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### 16.1.

### **DA CONTRATADA**

16.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem:

16.1.1.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 dias, contados da convocação formal.

16.1.1.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até **03 dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal.

16.1.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.1.1.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.1.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos

e alimentação do consultor.

16.1.1.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos; Emitir fatura relativa ao serviço prestado; Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.1.1.7. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 03 dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

16.1.1.8. A empresa contratada deverá manter canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de WhatsApp e e-mail informados na proposta. A resposta às notificações deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido em contrato, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações acordadas.

16.1.1.9. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

16.1.1.10. **Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta- feira de 07:30hrs ás 18hrs pelo período de validade da licença, a contar da data da liberação na plataforma;**

16.1.1.11. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

16.1.1.12. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso a “Plataforma” através de **login e senha** autenticada no site.

16.1.1.13. **O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; conforme disposto no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.**

16.1.1.14. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; de acordo com o o inciso XVI art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

16.1.1.15. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

## 16.2. DA CONTRATANTE

16.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem:

16.2.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam.

16.2.1.2. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada.

16.2.1.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

16.2.1.4. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato.

16.2.1.5. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso.

16.2.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

## 17. SANÇÕES

17.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ou nota de empenho com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a

162 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária às seguintes penalidades:

17.3. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.4. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;
- b) Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos do art. 155, §8 da Lei n. 14.133/2021.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Quando der causa à inexecução total do contrato;
- c) Quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Caso venha a ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.8. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

17.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

17.10. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses.

17.11. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

17.12. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no artigo 163, inciso III da Lei n. 14.133/21 e,

17.13. Por determinação judicial.

17.14. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o §2º do art. 156 da Lei 14.133/21, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.15. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

17.16. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

17.18. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

17.19. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.20. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.21. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.22. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

17.23. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

17.24. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.25. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.26. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

17.28. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato	
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato	
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato	
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência;	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	04
5	Fornecer informação perfida do objeto contratado; por ocorrência;	02
6	Burlar as vedações expressas no projeto básico, por ocorrência;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	03
8	Apresentar os produtos conforme exigido, por ocorrência e por dia;	02

INFRAÇÃO		
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

## 18. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido/extinto e a CONTRATADA penalizada em conformidade com os Arts. 137 à 139, da Lei nº. 14.133/21, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 19. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

19.1. **Participação em igualdade de condições** – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas para o lote único nas mesmas condições das demais licitantes, desde que satisfaçam todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros estabelecidos no edital. O porte da empresa não constitui fator impeditivo para o fornecimento das licenças, sendo assegurada a plena participação das ME/EPP.

19.2. **Inaplicabilidade de cotas reservadas** – Conforme os arts.47 a 49 da Lei Complementar nº123/2006, a reserva de cotas ou a subcontratação obrigatória de micro e pequenas empresas não se aplica quando o valor estimado do item ou lote ultrapassa R\$80.000,00 ou quando o objeto é indivisível e a divisão comprometeria sua execução. No caso concreto, cada item de maior relevância do lote supera esse limite e a solução de colaboração em nuvem constitui um serviço integrado, motivo pelo qual não há previsão de cota exclusiva para ME/EPP, sem prejuízo da sua participação no certame.

19.3. Em razão da natureza do objeto, que exige fornecimento integral e integração incompatível com a divisão entre empresas, não é possível reservar cota específica para microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, fica assegurada a possibilidade de participação dessas empresas no certame, em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que comprovem capacidade de atender à totalidade da demanda.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

[...]

## 20. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## 21. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO

21.1. Em cumprimento ao art. 33, da Lei Federal nº. 14.133/2021, os itens que compõem o objeto da licitação serão licitados em lote único e julgados **pelo critério de Menor Preço Global**, por se tratar de licenças que são inter-relacionadas e compõem uma única solução genericamente relacionada à "Inteligência de Negócio", o que poderá possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a economia em escala. A medida visa economia processual relativa ao procedimento licitatório

e o gerenciamento/fiscalização contratual, além de assegurar a obtenção de propostas para todos os serviços de interesse da Administração.

21.2. O agrupamento em **lote único** dos itens que compõem a contratação pretendida, visa principalmente a redução de custos, mas não somente ela. Busca-se também a preservação do acesso ao interior das unidades policiais em todo o Estado pelo menor número de pessoas possível, já que trata-se de locais cujo acesso deve ser restrito;

21.3. Com a execução dos serviços realizada por um único integrador ganha-se:

21.3.1. Na economicidade, já que os serviços prestados em maior escala tendem gerar melhor custo benefício a CONTRATANTE;

21.3.2. Na facilidade de comunicação com a eventual CONTRATADA, já que haverá um canal único de comunicação para solicitação de todos os serviços;

21.3.3. Na confiabilidade, já que a responsabilidade do funcionamento e/ou manutenção está sob a responsabilidade de uma única eventual CONTRATADA;

21.3.4. Na agilidade e simplificação no processo de implementação, simplificando a gestão logística na instalação, manutenção ou substituição de equipamentos, em razão da coordenação na logística não estar pulverizada em várias empresas;

21.3.5. Na facilidade de fiscalização do contrato, que sendo único, poderá ser realizado por um número menor de servidores da Polícia Civil;

21.3.6. Na economicidade, significativa de escala, reduzindo os custos unitários dos equipamentos;

21.3.7. Na padronização, permitindo uma maior padronização dos equipamentos de TI, facilitando a integração, manutenção e suporte técnico pela a equipe de TI;

21.3.8. Na aquisição em lote único global, pode proporcionar uma posição de negociação mais favorável com os fornecedores, levando a melhores condições contratuais e preços mais competitivos;

21.3.9. Na aquisição em lote único global, os riscos associados à variação de preços, disponibilidade e compatibilidade das licenças são bem mais reduzidos, se tratando de uma solução de equipamentos de TI, que requer unicidade com relação ao todo a fim de evitar a desnaturação do objeto e garantir a eficiência operacional.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

## 23. DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

23.1. O art.117 do Decreto Estadual nº28.874/2024 determina que, antes da publicação do edital, seja divulgada uma intenção de registro de preços (IRP) para que outros órgãos ou entidades possam manifestar interesse em aderir ao Sistema de Registro de Preços (SRP). O §2º desse artigo e o art.122 do mesmo decreto admitem, entretanto, a dispensa da IRP quando (i) o objeto se relacionar exclusivamente ao órgão responsável pelo certame ou (ii) seja inviável cumprir o prazo mínimo de oito dias úteis para manifestação de terceiros.

23.2. No presente procedimento licitatório, restam configuradas nas hipóteses legais de dispensa:

I - **Natureza exclusiva do objeto** – O objeto da contratação consiste em solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem destinada a suprir necessidades específicas da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Trata-se de serviço sob medida, alinhado às demandas operacionais dos Departamentos de Polícia, sem perspectiva de utilização imediata por outros órgãos da Administração Estadual.

II - A dispensa da IRP não fere a nova Lei de Licitações, pois o art.86 da referida lei apenas exige IRP para sistemas de registro de preços quando houver interesse de outros órgãos na futura adesão.

## 24. DA ANÁLISE DA SETIC

24.1. Consta nos autos a Análise nº 14/2025/SETIC-ASSET (0057795916), que não indicou apontamentos a serem feitos a este processo.

## 25. DA AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:

25.1. Em observância ao art. 117, §1º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, *ipsis litteris*:

25.2. Considerando a necessidade de informar sobre a autorização ou não dos procedimentos para intenção de registro de preços- IRP, em atendimento ao disposto no artigo 117 do decreto estadual 28.874/24, vejamos:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

...

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

25.3. Considerando o artigo supramencionado, nesta Contratação está **AUTORIZADO** a **SUPEL-CPEAP** realizar os procedimentos públicos necessários para a **Intenção de Registro de Preço**.

## 26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. A presente licitação correrá mediante sistema de registro de preços.

### 26.2. Da opção pelo sistema de registro de preços:

26.2.1. Justifica-se a utilização do sistema de registro de preços por demonstrar ser mais conveniente a aquisição por conta da administração poder realizar a contratação tanto no momento mais oportuno, quanto no mais estratégico.

26.2.2. A utilização do SRP para o objeto em questão está pautada no art. 116, II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, in verbis:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

### 26.3. Da ata de registro de preços:

26.3.1. **O órgão gerenciador da ata será a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.**

26.3.2. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

26.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

26.3.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

26.3.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

#### **26.4. Da utilização da Ata:**

26.4.1. De acordo com o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21, fica vedada adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

26.4.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (estadual, distrital e municipal) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

26.4.3. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

26.4.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual da cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

26.4.5. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 5% do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24;

26.4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

26.4.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

26.4.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021;

26.4.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

26.4.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

#### **26.5. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

26.5.1. Poderá haver **renovação do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços**, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

26.5.1.1. que o preço registrado continue **comprovadamente mais vantajoso** para a Administração;

26.5.1.2. que a **possibilidade de renovação tenha sido prevista e justificada na fase de planejamento da contratação**, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

26.5.1.3. que haja **previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços** quanto à possibilidade de renovação;

26.5.1.4. que a prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**.

#### **27. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:**

27.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, conforme art. 132 do Decreto Estadual nº. 28874/2024

27.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.3. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

"Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação".

27.4. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo;

27.5. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

27.6. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata;

27.7. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

27.8. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos do art. 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando:

"Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração."

## 28. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. A Lei 14.133/2021, especificamente eu seu art. 40º, aduz:

*"Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...)*

*II - processamento por meio de sistema de registro de preço, quando pertinente; "*

28.2. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."

28.3. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."

28.4. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;

28.5. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;

28.6. Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

## 29. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA:

29.1. **Das obrigações o órgão Gerenciador da ATA:**

29.2. As obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24, *"in verbis"*:

"Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão."

### **29.3. Das obrigações da Detentora do Registro de Preços:**

29.4. Cumprir as condições da Ata de Registro de Preços

29.5. Retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

29.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

29.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013.

### **30. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

30.1. Nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, em eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, restará igualmente autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que observadas as seguintes condições:

- I - comprovação de que o preço permanece mais vantajoso;
- II - tratamento da possibilidade de renovação na fase de planejamento da contratação (ETP);
- III - previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- IV - Ocorrência dentro do prazo de vigência da ata.

### **31. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

31.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse da CONTRATANTE e de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

31.2. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a assinatura do Instrumento de Contrato.

31.3. Trata-se de serviço e fornecimento contínuo, conforme Art. 6º, inciso XV da Lei. n. 14.133/2021.

31.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

31.5. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

31.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **32. DO EQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

32.1. Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

32.2. No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para fins do restabelecimento econômico-financeiro, adotar-se-á o que for mais vantajoso para a Administração, devendo ser observado a existência de índice próprio para o objeto contratual, conforme Art. 156 do Decreto nº 28.874/2024.

32.3. No caso concreto aplicar-se o Índice (IPCA), para fins de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **32.4. DO REAJUSTE**

32.4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

32.4.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

32.4.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito, de acordo com o previsto no art. 153 da lei 14.133/2021. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

32.4.4. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice mais vantajoso para administração.

32.4.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

32.4.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem.

32.4.7. A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

32.4.8. Nos casos de reajuste contratual, serão obedecidas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021, regulamentadas pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

#### **32.5. DA REPACTUAÇÃO**

32.5.1. Conforme previsão no art. 157 do Decreto nº 28.874/24: *A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

32.5.2. Dessa forma, a repactuação não será aplicada a pretensa contratação.

#### **32.6. DA REVISÃO**

32.7. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.

32.8. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

32.9. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
- IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
- V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato;
- VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o

caso.

32.9.1. Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

32.9.2. O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

### **33. DA EXTINÇÃO**

33.1. Os casos de extinção contratual obedecerão ao disposto nos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2. Para formalizar a extinção contratual, a CONTRATANTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos no Contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no ANEXO I deste Termo de Referência - Descrição dos Serviços.

33.3. Nos casos em que a prestação do serviço, objeto do Contrato, depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida à Contratada para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de extinção do Contrato, não cabendo à CONTRATANTE direito a qualquer indenização por parte da Contratada, seja a que título for.

33.4. Eventual extinção não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de extinção os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas no Contrato.

33.5. Condições específicas de extinção decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no ANEXO I deste Termo de Referência - Descrição dos Serviços.

### **34. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL**

34.1. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva da CONTRATADA.

### **35. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

35.1. As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, a Lei n. 12.846/2013 e o seu Decreto n. 11.129/2022, e demais normas aplicáveis.

35.2. Constitui condição para a contratação que a CONTRATADA (i) declare, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n. 12.846/2013; (ii) se obrigue a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n. 12.846/2013; (iii) havendo Código de Ética, Conduta e Integridade e demais instrumentos internos (Política de Integridade e Anticorrupção e Programa Corporativo de Integridade), declare, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente estar cientes dos normativos.

35.3. A Contratada, no desempenho das atividades objeto do Contrato, se compromete perante à CONTRATANTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

35.4. O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18 da Lei n. 12.846/2013.

35.5. A CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **36. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

36.1. As PARTES se comprometerão a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou

documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

36.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

36.3. Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto do Contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

36.4. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

36.5. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto do Contrato.

36.6. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista no Contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

36.7. Para os fins do Contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito do Contrato.

36.8. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES, com base nas informações descritas no subitem anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do contrato.

36.9. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

36.10. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

36.11. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei n. 9.279/1996.

36.12. O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

36.13. A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

36.14. A CONTRATADA não será responsabilizada por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem o objeto.

## 37. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

37.1. **Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

37.2. Compete ao Gestor do Contrato, além de outras atribuições, nos termos da lei:

37.2.1. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;

37.2.2. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

37.2.3. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado; Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

37.2.4. Elaborar o pedido de prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

37.2.5. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

37.2.6. Recepcionar as solicitações da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;

37.2.7. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

37.2.8. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

37.2.9. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

37.2.10. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**37.3. Compete ao(a) Fiscal Técnico(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:**

37.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

37.4.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

37.4.2. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

37.4.3. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

37.4.4. Receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

37.4.5. Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e demais normas correlatas;

37.4.6. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156, da Lei n. 14.133/2021;

37.4.7. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e

37.4.8. Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

**37.4.9. Compete ao Fiscal Administrativo, além de outras atribuições, nos termos da lei:**

37.4.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE, e as cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente;

37.4.11. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos

produtos fornecidos e dos serviços prestados;

37.4.12. Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e demais normas correlatas;

37.4.13. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

37.4.14. Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

37.4.15. Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto;

37.4.16. Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

37.4.17. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

37.4.18. Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

## 38. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

38.1. Nesta contratação **exige-se** a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos **arts. 96, 97, 98 e 100, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no percentual **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

38.1.1. **As opções** de garantia são:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

38.1.2. **O prazo** para apresentar o comprovante de prestação de uma das garantias escolhidas será:

a) para **as garantias dos incisos I e III do subitem anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante**, contados da assinatura do contrato;

b) para **garantia prevista no inciso II do subitem anterior**, o contratado terá o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (**conforme § 3º, art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021**);

38.1.2.1. **A inobservância do prazo fixado** para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento);

38.1.2.2. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

38.2. **A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.**

38.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

38.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

38.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, **ressalvado em caso de suspensão do contrato conforme o disposto no item abaixo.**

38.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

38.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

38.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se **contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem acima**, observada a legislação que rege a matéria.

38.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

38.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

38.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

38.12. **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**

38.13. **Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.**

38.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

38.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

38.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

38.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

38.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

38.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercuções previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

38.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

38.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

38.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

38.21. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem deste item, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

## 39. GARANTIA

39.1. A solução deverá ficar obrigada a garantir, pelo prazo de vigência contratual, o perfeito funcionamento dos softwares e serviços que compõem a solução;

39.2. Incluem-se, na garantia, os serviços de manutenção, suporte técnico, atualização, bem como outras despesas decorrentes destes serviços, sem ônus à Administração, salvo quando for provocado por uso inadequado.

## 40. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

40.1. O art. 124, I, da Lei nº. 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;

40.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente

contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

40.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

40.4. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

40.5. Segundo a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

40.6. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontra presente no art. 127 da Lei nº. 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

40.7. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

40.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

40.9. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

## 41. **VALOR ESTIMADO**

41.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços/SUPEL-CPEAP (id. SEI! 0059262434), o valor estimado da contratação é de R\$ 423.960,16 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

## 42. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

42.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

42.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

42.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

42.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na **Lei 14.133/21** referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

## 43. **DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR**

43.1. Em observância ao disposto no artigo 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, conforme previsto:

Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar

o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

43.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no artigo 131, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme disposto a seguir:

Art. 131. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades; liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

43.3. A Superintendência Estadual de Licitações fica autorizada a providenciar o Cadastro de Reserva dos Licitantes que participarem do Pregão, conforme preconiza o art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

#### **44. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

44.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **45. DO DECLÍNIO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

45.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, sendo que a avaliação dos produtos será efetuada, na análise das proposta, bem como na entrega, estando tais itens sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

45.2. Conforme versa o **art. 49, do Decreto Estadual n. 28.874/2024** (art. 49. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração(...)), esta previsto a realização em casos excepcionais de Prova de Conceito ou Testes, a fim de comprovar a qualidade do objeto.

45.3. No caso em tela inexiste tal necessidade de apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas neste termo de referência, deste modo, não será exigido a apresentação de amostra.

45.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

#### **46. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

46.1. **A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.**

46.2. No interesse público, poderão ser relevadas as omissões puramente formais, desde que não

reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

46.3. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

46.4. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante/fornecedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

46.5. O presente Termo fica condicionado à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

46.6. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão, devidamente designada para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

46.7. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

46.8. As comunicações serão realizadas através do endereço eletrônico correspondente ao do envio da proposta encaminhada pela contratada, a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário e e-mail resposta, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação, na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

46.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

46.10. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, da Lei 14133/21.

46.11. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021.

46.12. Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

46.13. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

## **47. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

47.1. O objeto desta contratação consta do Plano de Contratações Anual da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCA PC/RO. Aprovado por meio da Portaria 2632 (ID SEI 0056131428), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1, em 02/01/2025, processo nº 0019.036147/2024-14.

65	SERVIÇO	3.3.90.40	Contratação de software e solução integrada consumo para a continuidade do desenvolvimento e aprimoramento em tecnologia na Polícia civil do Estado de Rondônia: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem.

## 48. GLOSSÁRIO DE TERMOS ESPECÍFICOS

48.1. A seguir os temos técnicos normalmente utilizados no projeto em questão, para maior entendimento.

- I - **Videoconferência:** reunião virtual que permite a comunicação entre pessoas em diferentes locais por meio de vídeo e áudio;
- II - **Nuvem corporativa:** é um modelo de computação que combina nuvem privada, pública e distribuída para fornecer um único ponto de controle para a gestão de infraestrutura e aplicativos. Por meio desse modelo, as pessoas de uma empresa podem acessar recursos de TI virtualizados a partir de qualquer uma das nuvens em uso;
- III - **Google Meet:** é uma plataforma de videoconferência que permite realizar chamadas e reuniões online;
- IV - **Migração de dados:** é o processo de mover informações digitais de um sistema para outro, como de um banco de dados para a nuvem;
- V - **Suíte de Escritório:** é um conjunto de programas que permitem criar, gerenciar e compartilhar documentos;
- VI - **Coautoria em Tempo Real:** é a capacidade de várias pessoas trabalharem em um documento ou projeto ao mesmo tempo;
- VII - **Transcrição automática audiovisual:** é uma tecnologia que transforma áudio ou vídeo em texto.

## 49. ANEXOS

- 49.1. ANEXO I - Mapa de Risco 18 (0056813745);
- 49.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar 3 (0058578426);

### Elaboração:

**R□ICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**

Escrivão de Polícia Civil / Núcleo de Redes e Segurança de dados - DETEINF

**CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA**  
Escrivão de Polícia - NCP/PCRO

**De acordo:**

**ANDERSON FERNANDES MELO**

Delegado de Polícia - Diretor Administrativo e Financeiro - GAF/PC-RO

**Aprovação:**

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**, **Escrivão de Polícia**, em 02/09/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **caio césar dantas de azevedo bezerra**, **Polícia**, em 02/09/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, **Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 02/09/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo**, **Diretor(a)**, em 03/09/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063207363** e o código CRC **0E399D12**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 0063207363



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

**MAPA DE RISCO**

**MAPA DE RISCO**

**SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM**

Processo 0019.000741/2025-58

<b>IDENTIFICAÇÃO DE RISCO</b>		<b>NÍVEL DE RISCO</b>			<b>PRIORIZAÇÃO</b>	<b>RESPOSTA (M, A, T ou E)</b>	<b>AÇÕES SUGERIDAS</b>	
<b>Risco</b>	<b>Causa do Risco</b>	<b>Consequência(s)</b>	<b>P</b>	<b>I</b>	<b>(P)x(I)</b>			
<b>ETAPA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>								
Não aquisição das licenças	Falta de recursos para a contratação	Vulnerabilidades em função da utilização de licenças gratuitas que não são 100% funcionais	2	5	10	Médio	Evitar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ajustar o escopo;</li><li>- Aguardar recursos;</li><li>- Contingenciamento.</li></ul>
Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ajustar o escopo</li><li>- Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, ban-</li><li>- Analisar criteriosamente os valores apresentados.</li></ul>
Análise dos fornecedores dos serviços	Conluíos de empresas que atuam no ramo pesquisado	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3	5	15	Alto	Evitar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimati-</li></ul>
Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilidades técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões	Inexecução do contrato	1	5	5	Médio	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública;</li><li>- Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.</li></ul>
Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixo	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento</li></ul>
Definição inadequada ou insuficiente de prazo para a execução do objeto	Desconhecimento do mercado e de experiências de contratações semelhantes	Reajuste do contrato em função do tempo; Aditivos contratuais para prorrogação do prazo.	1	2	2	Baixo	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.</li><li>- Questionar ao demandante quanto aos prazos.</li></ul>
Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.</li></ul>
Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	Evitar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.</li></ul>
Ausência das obrigações das partes.	Sobrecarga; Segregação de funções; Falta de capacitação;	Descumprimento contratual pelas partes; Dificuldade na fiscalização do contrato; Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	2	5	10	Médio	Evitar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação e objeto do que está sendo contratado.</li></ul>

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
	Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5	PROBABILIDADE (P)

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO				
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)	
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25	



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**, Escrivão de Polícia, em 11/02/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056813745** e o código CRC **EC49542D**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 0056813745



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Numero do processo:** 0019.000741/2025-58
- 1.2. **Departamento:** Gerência de Administração e Finanças/**GAF/PC/RO**.
- 1.3. **Unidade Requisitante:** Departamento de Tecnologia da Informação - **DETEINF/PC/RO**.

### 2. OBJETIVO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem com objetivo contratar, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), visando atender as necessidades da Polícia Civil - DETEINF, conforme especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conforme Documento de Formalização de Demanda 4 (0056348123). O Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 3. INTRODUÇÃO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3.2. Este estudo preliminar é elaborado atendendo ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.3. Tal solicitação está prevista no Art. 30, *inciso IV*, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *ipsis litteris*:

*"Art. 30. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:*

**IV - elaboração de Estudo Técnico Preliminar** para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;

### 4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Tabela 1

Instrumento	Descrição

Plano de Contratações Anual - 2025 PC/RO 0056131428	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem.
Plano Estratégico Rondônia 2024 – 2027	Necessidade de investimento em modernização tecnológica.

## 5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Equipe de Planejamento das Contratação para o objeto desta licitação está determinada na Portaria nº 162 de 12 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 30 do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 13 de fevereiro de 2025 (0058865711).

## 6. COMPETÊNCIA E FINALIDADE PÚBLICA

6.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil - art. 144, inc. IV, § 4º.

6.2. Regulamentam os preceitos constitucionais nesse sentido, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, os arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2", da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

6.3. A Polícia Civil, o exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas, e execução de serviços de identificação, e ainda, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado.

6.4. Nesse sentido, a Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; em muitas ações/atividades não finalísticas a única solução ou a melhor solução para o atendimentos das demandas há que se contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

6.5. Esses pontos demonstram como a implementação de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem pode trazer benefícios significativos para a eficiência, segurança e economia para a Polícia Civil.

## 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 7.1. Análise do Cenário Atual

7.1.1. A aquisição solicitada será para atender a demanda da Polícia Civil nas quantidades e especificações solicitadas a fim de atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia, perfazendo um total de 108 (cento e oito) unidades subordinadas, e demais setores administrativos, onde laboram aproximadamente 1.700 (mil e setecentos) servidores, nas mais variadas áreas de atuação da Instituição.

7.1.2. A Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; tendo que contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

7.1.3. Em função da atual e crescente demanda do volume de dados e dos serviços e aplicações oferecidos pela Polícia Civil a sociedade rondoniense, a atual infraestrutura de segurança da informação, necessita que esteja provida com o perímetro de segurança mais estável, robusto e com nível elevado de segurança aderente com a natureza desta instituição que possui informações de natureza crítica ou sensível.

7.1.4. A Polícia Civil tem como missão operacionalizar a prestação de diversos serviços públicos, além de preservar o bem público de forma contínua e eficiente. Diariamente a Polícia Civil produz e

gerencia inúmeros dados, que estão armazenados em servidores físicos, bem como realiza a comunicação com os cidadãos, empresas, fornecedores, órgãos e demais usuários dos serviços públicos por meio de correio eletrônico (e-mail). Atualmente o armazenamento de arquivos contém aproximadamente 3(três) terabytes de dados, compartilhados através da intranet entre os diversos departamentos da Polícia Civil. Tais arquivos estão armazenados em servidores físicos da próprios Polícia Civil - DETEINF.

7.1.5. Com a contratação deste objeto, pretende-se salvar estes arquivos em nuvem, dando mobilidade no acesso aos dados produzidos, às ferramentas de comunicação e colaboração, melhorando a experiência dos usuários concedendo a eles a capacidade de acessar informações e trabalhar em qualquer lugar e a partir de qualquer dispositivo.

7.1.6. O serviço de e-mail é imprescindível para a comunicação interna e externa, como por exemplo para contato com fornecedores atuais e possíveis fornecedores, dúvidas de profissionais que utilizam serviços públicos, dúvidas da população, etc. Além disso, existe a comunicação com outros órgãos públicos e instituições privadas que demandam obrigatoriamente de um e-mail institucional, por questões de credibilidade e segurança das informações tratadas. Ademais, o pacote de licenças contratadas fornecerá aos usuários serviços de: Agenda, opções de compartilhamento, armazenamento de arquivos/documentos em pastas, criação de grupos de usuários, planilhas, apresentação em tempo real, controle de tarefas, compartilhamento de vídeos corporativos, administração de conteúdo, conferência virtual (webconference) entre outras opções, com base no conceito de comunicação em nuvem (cloud computing).

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. Bens e serviços que compõem a solução pretendida: Bens e serviços que compõem a solução pretendida:

8.1.1. Memória de Calculo.

Tabela 2

<b>Tipo de Licença</b>	<b>Item 1 Workspace Frontline Starter</b>	<b>Item 2 Workspace Enterprise Starter.</b>	<b>Item 3 Workspace Enterprise Standard.</b>	<b>Item 4 Workspace Enterprise Plus.</b>
ACADEPOL	6	8	4	-
CONSUPOL	5	3	2	-
CORREGEPOL	10	8	4	-
DEI	35	20	16	1
DEFLAG	30	20	8	-
DENARC	30	8	4	-
DPE	50	11	20	1
DPI	80	31	40	-
DEPOM	60	12	30	-
DETEINF	20	30	10	2
LAB-LD	20	7	2	1
GAF	20	21	15	1
IICC	20	8	10	-
IML	20	8	8	-
ASSESSORIA E APOIO	10	5	5	-
<b>TOTAL POR LICENÇA</b>	<b>416</b>	<b>200</b>	<b>178</b>	<b>6</b>

8.2. Quantitativo agrupado por item.

Tabela 3

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>TIPO</b>	<b>QTDE</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	TIPO	QTDE
1	<b>Licença Google Workspace Frontline Starter.</b>	UNIDADE	LICENÇA	<b>416</b>
2	<b>Licença Google Workspace Enterprise Starter.</b>	UNIDADE	LICENÇA	<b>200</b>
3	<b>Licença Google Workspace Enterprise Standard.</b>	UNIDADE	LICENÇA	<b>178</b>
4	<b>Licença Google Workspace Enterprise Plus.</b>	UNIDADE	LICENÇA	<b>6</b>
<b>Quantidade total de licenças</b>				<b>800</b>

8.3. O levantamento de quantitativos e especificações foi realizado através de levantamento em todo nosso corpo técnico pela a equipe técnica da DETEINF, através de análise de quantidade de policiais que necessitam de uso constante das ferramentas que são objetos desse estudo, bem como as unidades policiais em todo o estado de Rondônia.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O levantamento de mercado, nos termos do inc. V do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, visa promover análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, tendo como objetivo os diversos benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

### 9.2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

9.2.1. Foi realizado um levantamento de soluções disponíveis que podem atender à necessidade da contratação para a PCRO, considerando alternativas do mercado, bem como as necessidades de adequação do ambiente desta DETEINF para viabilizar a execução contratual. Para atendimento da necessidade levantada nesse estudo, apontam-se dois cenários como possíveis soluções:

9.2.1.0.1. **Solução 1:** Microsoft 365: É a evolução do Office - Office 365, abrangendo o Office 365 que é o pacote de serviços de produtividade da Microsoft projetado para a nuvem. Seus pacotes incluem um conjunto de aplicativos baseados na Web (incluindo Word, Excel e PowerPoint), e-mail de classe empresarial, compartilhamento de arquivos, soluções para comunicações e reuniões e rede social de colaboração interna. A solução tem entre suas funcionalidades a possibilidade de manutenção de dados protegidos contra possíveis ameaças, concentrando-se nas necessidades de segurança em todos os níveis. Proporciona aos usuários o acesso às soluções de produtividade em qualquer lugar, oferecendo um gerenciamento de soluções de TIC.

9.2.1.0.2. **Solução 2:** Workspace – Google: O Workspace, evolução da solução Google Apps e G Suite, é um serviço do Google que oferece versões de vários produtos Google que podem ser personalizados de forma independente com o nome do domínio do cliente. Oferece vários aplicativos da web com recursos similares aos de pacotes de escritório tradicionais, inclusive Gmail e soluções especializadas como Hangouts, Google Agenda, Drive, Docs, Planilhas, Apresentações, Groups, News, Play, Sites e Vault.

9.2.1.0.3. No portal do software público não existe solução similar que atenda às necessidades apresentadas neste documento.

Tabela 4

ID	descrição da solução (ou cenário)
1	Google Workspace
2	Microsoft 365

9.2.2. Análise comparativa entre as licenças **Frontline Starter x Microsoft 365 F3:**

Tabela 5

Necessidade	Requisito	Solução	Sim	Não
1	E-mail com armazenamento de no mínimo 5GB.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
2	No mínimo 100 usuários conectados em compartilhamento de tela.	Solução 1	X	
		Solução 2	X	
3	Onedrive/Drive de no mínimo 5GB.	Solução 1	X	
		Solução 2		X

9.2.3. Análise comparativa entre as licenças **Enterprise Starter x Office 365 E1:**

Tabela 6

Necessidade	Requisito	Solução	Sim	Não
1	E-mail com armazenamento de no mínimo 1TB em pool.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
2	No mínimo 250 usuários conectados em compartilhamento de tela.	Solução 1	X	
		Solução 2	X	
3	Pesquisa Consolidada.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
4	Onedrive/Drive de no mínimo 1TB.	Solução 1	X	
		Solução 2	X	

9.2.4. Análise comparativa entre as licenças **Enterprise Standard x Microsoft 365 E3:**

Tabela 7

Necessidade	Requisito	Solução	Sim	Não
1	E-mail com armazenamento de no mínimo 5TB em pool.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
2	No mínimo 500 usuários conectados em compartilhamento de tela.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
3	Pesquisa Consolidada.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
4	Permissão de Inscrição em massa de dispositivos Android.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
5	Onedrive/Drive de no mínimo 5TB.	Solução 1	X	
		Solução 2	X	

### 9.3. Análise comparativa entre as licenças Enterprise Plus x Microsoft 365 E5:

Necessidade	Requisito	Solução	Sim	Não
1	E-mail com armazenamento de no mínimo 5TB em pool.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
2	No mínimo 1000 usuários conectados em compartilhamento de tela.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
4	Pesquisa Consolidada.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
3	Permissão de Inscrição em massa de dispositivos Android.	Solução 1	X	
		Solução 2		X
5	Onedrive/Drive de no mínimo 5TB.	Solução 1	X	

- 9.3.1. Registro de soluções consideradas inviáveis:
- 9.3.1.1. Conforme a tabela 5:
- 9.3.1.1.1. **Microsoft 365 F3:** Não atende a 2 necessidades da contratação, portanto a alternativa foi descartada.
- 9.3.1.2. Conforme a tabela 6:
- 9.3.1.2.1. **Office 365 E1:** Não atende a 2 necessidades da contratação, portanto a alternativa foi descartada.
- 9.3.1.3. Conforme a tabela 7:
- 9.3.1.3.1. **Microsoft 365 E3:** Não atende a 4 necessidades da contratação, portanto a alternativa foi descartada.
- 9.3.1.4. Conforme a tabela 8:
- 9.3.1.4.1. **Microsoft 365 E3:** Não atende a 4 necessidades da contratação, portanto a alternativa foi descartada.
- 9.3.1.5. Conforme a tabela 9:
- 9.3.1.5.1. **Microsoft 365 E5:** Não atende a 4 necessidades da contratação, portanto a alternativa foi descartada.

## 10. ANÁLISE COMPARATIVA DE PREÇOS DA SOLUÇÕES:

- 10.1. Solução 1: Google Workspace:

Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Valor unit.	Valor total
1	<b>Licença Google Workspace Frontline Starter.</b>	416	LICENÇA	R\$ 348,94	R\$ 145.157,38
2	<b>Licença Google Workspace Enterprise Starter.</b>	200	LICENÇA	R\$ 635,88	R\$ 127.175,20
3	<b>Licença Google Workspace Enterprise Standard.</b>	178	LICENÇA	R\$ 1.479,28	R\$ 263.311,40
4	<b>Licença Google Workspace Enterprise Plus.</b>	6	LICENÇA	R\$ 1.929,27	R\$ 11.575,59
<b>T O T A L G E R A L</b>					R\$ 547.219,56

- 10.2. Solução 2: Microsoft 365:

Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Valor unit.	Valor total
1	<b>Microsoft 365 F3</b>	416	LICENÇA	R\$ 489,00	R\$ 222.077,44

Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Valor unit.	Valor total
2	<b>Office 365 E1</b>	200	LICENÇA	R\$ 720,00	R\$ 144.000,00
3	<b>Microsoft 365 E3</b>	178	LICENÇA	R\$ 1.621,00	R\$ 288.538,00
4	<b>Microsoft 365 E5</b>	6	LICENÇA	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
<b>T O T A L G E R A L</b>					<b>R\$ 671.415,44</b>

10.2.1. Conforme demonstrado nos itens 10.5.1 e 10.5.2 pode-se concluir que a solução 2 apresenta um valor de R\$ 124.195,88 a mais em relação a solução 1.

#### 10.2.2. **Justificativa da escolha da solução:**

10.2.2.1. Dentre as soluções pesquisadas, foi escolhido o modelo de serviço da Google Workspace. O Workspace, evolução da solução Google Apps e G Suite, é um serviço do Google que oferece versões de vários produtos Google que podem ser personalizados de forma independente com o nome do domínio do cliente. Oferece vários aplicativos da web com recursos similares aos de pacotes de escritório tradicionais, inclusive Gmail e soluções especializadas como Hangouts, Google Agenda, Drive, Docs, Planilhas, Apresentações, Groups, News, Play, Sites e Vault.

10.2.2.2. Considerando o comparativo das necessidades bem como em relação aos custos, a solução Google Workspace demonstra ser mais vantajosa.

10.3. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº. 10.538, de 11/06/2003 ou pela **Polícia Civil**.

10.4. Conforme Quadro Comparativo Estimativo para o ETP (0056812465), o valor total da contratação para o período de 12 meses ficou estimado em **R\$ 547.219,57** (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)

Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Valor unit.	Valor total
1	<b>Licença Google Workspace Frontline Starter.</b>	416	LICENÇA	R\$ 348,94	R\$ 145.157,38
2	<b>Licença Google Workspace Enterprise Starter.</b>	200	LICENÇA	R\$ 635,88	R\$ 127.175,20
3	<b>Licença Google Workspace Enterprise Standard.</b>	178	LICENÇA	R\$ 1.479,28	R\$ 263.311,40
4	<b>Licença Google Workspace Enterprise Plus.</b>	6	LICENÇA	R\$ 1.929,27	R\$ 11.575,59
<b>T O T A L G E R A L</b>					<b>R\$ 547.219,57</b>

(OBS:.. Valor estimado da contratação e Anual)

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A aquisição de 800 (oitocentas) licenças mistas do Google Workspace visa atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes, alinhando-se com o escopo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.2. A solução inclui uma variedade de ferramentas de produtividade, armazenamento de documentos na nuvem e recursos de colaboração, como e-mail empresarial, videoconferências, compartilhamento de documentos, entre outros. Mesmo sendo a versão mais básica da categoria Enterprise, esta solução atende às necessidades da Polícia Civil de acordo com a análise elaborada pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação, que confirma que as ferramentas oferecidas suprirão as necessidades descritas no ETP.

11.3. A disponibilidade de recursos oferecidos no software é suficiente para atender às necessidades da PCRO, garantindo uma utilização eficiente dos recursos públicos.

11.4. A solução incluirá o suporte técnico e assistência do Google, que oferece assistência 24 horas, 7 dias por semana, garantindo a estabilidade e segurança das operações da PCRO. Qualquer problema técnico ou atualização de software será providenciado pela equipe de suporte do Google.

#### 11.5. **Justificativas técnicas:**

A solução escolhida atende plenamente às necessidades da PCRO, conforme demonstrado neste ETP vejamos:

Item	Descrição
1	<b>Licença Google Workspace Frontline Starter.</b> <b>E-mail:</b> 5GB (Armazena mento compartilha do entre Drive, Gmail e Fotos) <b>Videoconfe rência/Chat com possibilidade de implementa ção de IA:</b> 100 pessoas simultanea mente, auditoria/Criação de grupos, salas, pesquisa avançada, Reuniões seguras, Compartilhamento de tela, Lousa interativa digital. <b>Onedrive/Drive:</b> 5GB (Armazena mento compartilhado entre Drive, Gmail e Fotos).
2	<b>Licença Google Workspace Enterprise Starter.</b> <b>E-mail:</b> 1TB em pool (Armazena mento compartilha do em Drive, Gmail e Fotos) <b>Videoconfe rência/Chat com possibilidade de implementa ção de IA:</b> 250 pessoas simultanea mente, auditoria/Criação de grupos, salas, pesquisa avançada, auditoria e IA. Reuniões seguras, Apresentações e compartilhamento de tela, Ligação (número do Brasil), Levantar a mão, Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive, Enquetes, Perguntas e respostas, Monitorar a presença, Cancelamento de ruído. <b>Pesquisa Consolidada:</b> Sim. <b>Onedrive/Drive:</b> 1TB em pool (Armazena mentocompartilha do em Drive, Gmail e Fotos).
3	<b>Licença Google Workspace Enterprise Standard.</b> <b>E-mail:</b> 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento) <b>Videoconfe rência/Chat com possibilidade de implementa ção de IA:</b> 500 pessoas simultanea mente, auditoria/Cri ação de grupos, salas, pesquisa avançada, auditoria e IA. Reuniões seguras, Apresentações e compartilhamento de tela, Ligação (número do Brasil), Levantar a mão, Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive, Enquetes, Perguntas e respostas, Monitorar a presença, Cancelamento de ruído <b>Pesquisa Consolidada:</b> Sim. <b>Onedrive/Drive:</b> 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento).
4	<b>Licença Google Workspace Enterprise Plus.</b> <b>E-mail:</b> 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento) <b>Videoconfe rência/Chat com possibilidade de implementa ção de IA:</b> 1.000 pessoas simultanea mente (500 sendo apenas espectadore s), auditoria/Cri ação de grupos, salas, pesquisa avançada, auditoria e IA. Reuniões seguras, Apresentações e compartilhamento de tela, Ligação (número do Brasil), Levantar a mão, Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive, Enquetes, Perguntas e respostas, Monitorar a presença, Cancelamento de ruído ativo <b>Pesquisa Consolidada:</b> Sim. <b>Onedrive/Drive:</b> 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento).

- a) Familiaridade dos servidores da PCRO com a ferramenta.
- b) Suíte de Escritório: O Google Workspace Enterprise oferece uma suíte de escritório completa com diversos aplicativos.
- c) Licenciamento: O Google Workspace Enterprise é uma solução paga.
- d) Atualizações: O Google Workspace Enterprise oferece atualizações constantes e automáticas.
- e) Coautoria em Tempo Real: A coautoria em tempo real está disponível no Google Workspace Enterprise.
- f) Mobilidade: A mobilidade é suportada no Google Workspace Enterprise.
- g) Suporte Técnico: O suporte técnico do Google Workspace Enterprise é fornecido pela Google.
- h) Integração com Outros Serviços: O Google Workspace Enterprise oferece integração com vários serviços da Google.
- i) Gerenciamento de Usuários: O Google Workspace Enterprise oferece recursos de gerenciamento de usuários.
- j) Conformidade com Regulamentações: O Google Workspace Enterprise é projetado para atender a padrões de segurança e conformidade.

11.6. A descrição da solução não abrange apenas a listagem de itens, mas também a descrição de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Em conformidade com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a impossibilidade de parcelamento desta contratação, uma vez que a gestão centralizada das licenças do Google Workspace é tecnicamente indispensável. A fragmentação da contratação não se mostra vantajosa, pois a aquisição integral da solução assegura que todas as funcionalidades necessárias sejam fornecidas por um único contratado, garantindo maior eficiência operacional. Além disso, a consolidação das funcionalidades em um único sistema proporciona economia, facilita a administração das licenças e simplifica eventuais ajustes ou expansões. Diante desse contexto, o parcelamento da contratação não será adotado.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Conforme o § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve considerar a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que os resultados esperados correspondem aos benefícios diretos que o órgão busca com a contratação da solução, abrangendo eficácia, eficiência e possíveis impactos ambientais positivos. Quando aplicável, devem também refletir a melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de modo a atender plenamente à necessidade da contratação.

13.2. Por meio da presente contratação pretende-se garantir, para unidades participantes e seus diversos setores, a qualidade necessária para atender o público-alvo com as atividades administrativas, suprindo as unidades que compõe suas respectivas estruturas de forma eficiente ao desempenho de suas missões institucionais, presando pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

13.3. A pretensa contratação será benéfica e vantajosa, uma vez que implicará na continuidade do labor desempenhado pelo DETEINF/RO.

### **13.3.1. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:**

- a) Prover ambiente tecnológico de produtividade, colaboração e integração, com garantia de suporte, confidencialidade e segurança, através de plataforma de serviços on-line e

- em tempo real;
- b) Prover serviços de videoconferência, e-mail, agenda, contatos e armazenamento;
  - c) Obter upgrade e suportes, a partir de softwares com suas licenças legalizadas;
  - d) Prover soluções integradas, licenças de softwares, soluções de serviços disponibilizados em nuvem, integração dos processos de trabalho com múltiplos dispositivos, plataformas de trabalho comuns para usuários presenciais e em teletrabalho, integração das diversas formas em infraestrutura computacional, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas e uso mais inteligente da equipe de TI;
  - e) Prover plataforma única, onde múltiplos serviços possam ser oferecidos, resultando em redução de custos com implantação e manutenção da solução no ambiente da Polícia Civil, redução do esforço de configuração para integração das soluções, além da redução do custo de manutenção de múltiplas plataformas de gerência, com equipes especializadas em distintas tecnologias de fornecedores, com a consequente necessidade de distintos treinamentos, gestão de vários contratos, gastos com energia elétrica, climatização, espaço em datacenter local e serviços associados.

#### **14. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO (ART. 34, XIV DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024)**

14.1. A exclusão da participação de pessoas físicas na licitação para contratação de empresas especializadas no fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem fundamenta-se no disposto no **Art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que estabelece diretrizes específicas para contratações públicas, visando garantir a eficiência, a segurança e a especialização na execução de serviços contratados.

14.2. De acordo com o referido dispositivo legal, **as contratações que exijam requisitos técnicos ou operacionais específicos devem restringir a participação às pessoas jurídicas** que possuam capacidade comprovada para executar o objeto da licitação. A natureza do serviço objeto deste processo licitatório – uma solução tecnológica integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem – exige:

I - **Capacidade técnica especializada:** A implementação e manutenção de soluções tecnológicas em nuvem demandam equipes multidisciplinares com conhecimento avançado em áreas como engenharia de software, segurança da informação, gestão de servidores, suporte técnico e treinamento corporativo. Tais equipes, por sua vez, só são normalmente disponibilizadas por empresas organizadas e devidamente estruturadas.

II - **Infraestrutura adequada:** Para prestar o serviço licitado, é essencial que a contratada disponha de infraestrutura tecnológica robusta, como data centers, sistemas de redundância, canais de suporte e monitoramento contínuo. Este tipo de infraestrutura é característico de pessoas jurídicas especializadas no setor.

III - **Garantia de continuidade e segurança:** Soluções baseadas em nuvem são de caráter essencial e devem funcionar ininterruptamente. Empresas especializadas possuem estrutura financeira e organizacional que garante a continuidade dos serviços, mesmo em situações adversas, além de apresentar maior confiabilidade quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente em relação à confidencialidade e proteção de dados sensíveis.

IV - **Atendimento aos requisitos legais e normativos:** Contratações dessa natureza frequentemente envolvem conformidade com marcos regulatórios e normativos específicos, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Pessoas jurídicas especializadas possuem mais facilidade para atender e demonstrar conformidade com tais exigências.

14.3. Assim, em atendimento ao princípio da eficiência administrativa e para assegurar a

contratação de um serviço que atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, **a exclusão da participação de pessoas físicas na licitação é medida indispensável e alinhada ao ordenamento jurídico em vigor**. Esta restrição visa garantir que o ente contratante selecione uma entidade com experiência e qualificação adequadas, promovendo a execução plena e satisfatória do contrato, em benefício do interesse público.

## **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI 14.133/2021 E ART. 34, VIII DO DECRETO ESTADUAL N° 28.874 DE 2024)**

15.1. As soluções a serem contratadas não possuem interdependências com outras contratações. Não foram identificadas contratações similares da solução por outras Secretarias deste Poder Executivo. Pesquisas no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas não evidenciam contratações similares até esta data.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

16.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na **Lei 14.133/21** referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

## **17. DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. A Superintendência Estadual de Licitações deverá providenciar o Cadastro de Reserva dos Licitantes que participarem do Pregão, conforme preconiza o art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

## **18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **18.1. Requisitos de Negócio**

18.1.1. Aumento na eficiência e produtividade dos servidores através dos uso das ferramentas pelos usuários da Polícia Civil;

18.1.2. Agilidade no processo e acesso rápido à informação;

18.1.3. Melhoria dos controles e monitoramento dos trabalhos e controle sobre a visibilidade da informação;

18.1.4. Redução do risco de vazamento de dados;

18.1.5. Redução de incidentes relacionados a segurança da informação por malwares, etc.

18.1.6. Promover a gravação, reuniões, atividades virtuais e etc.

18.1.7. Melhoria na gestão e controle dos dados e informações da Polícia Civil - DETEINF;

### **18.2. Requisitos de Técnicos**

18.2.1. Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem equivalente ao Google Workspace **Frontline Starter** conforme as seguintes especificações:

18.2.1.1. Deve permitir ao administrador o gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: diretores, servidores, todos etc.);

### **18.2.1.2. Calendário/agenda**

18.2.1.3. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais como compromissos, reuniões, tarefas e recursos como salas, auditórios e equipamentos.

18.2.1.4. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários com os seguintes níveis de acesso:

- a) Visualização da disponibilidade (Livre/Ocupado).
  - b) Leitura da agenda e seus compromissos.
  - c) Edição da agenda e seus compromissos.
  - d) Controle total da agenda.
- 18.2.1.5. Permitir que o usuário configure o recebimento de alertas (e-mail e pop-up) dos eventos agendados.
- 18.2.1.6. Ao cadastrar um evento a solução deve procurar horários livres nas agendas de todos convidados.
- 18.2.1.7. Deve permitir adicionar videoconferência nos convites.
- 18.2.1.8. Prover compatibilidade para importação de compromissos com os seguintes padrões de agendas: ICS, CSV.
- 18.2.1.9. A solução deve permitir a consulta dos contatos comuns da corporação
- 18.2.1.10. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)
- 18.2.1.11. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 5GB (cinco gigabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.
- 18.2.1.12. Capacidade de envio de anexo de até 25 MB, ou link para acesso ao arquivo na área de armazenamento;
- 18.2.1.13. O acesso deve ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail);
- 18.2.1.14. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio ([@pc.ro.gov.br](mailto:@pc.ro.gov.br));
- 18.2.1.15. O serviço deve assegurar ao usuário, a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data que o usuário os enviou para a sua lixeira;
- 18.2.1.16. Após a remoção definitiva de uma mensagem excluída da lixeira do usuário, a mensagem deve permanecer disponível por, pelo menos, mais 25 (vinte e cinco) dias para possibilitar a recuperação pelo administrador;
- 18.2.1.17. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;
- 18.2.1.18. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;
- 18.2.1.19. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens—spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;
- 18.2.1.20. A solução deve prover em tempo real, de forma integrada e automática, as funcionalidades de proteção de hyperlinks e verificação com remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware, com aplicação de aprendizado de máquina, para mensagens, e conteúdo de anexos antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas. Além de detectar conteúdo mal-intencionado e suspeito utilizando inteligência artificial;
- 18.2.1.21. As funcionalidades de verificação e remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware devem ter a capacidade de verificar arquivos compactados e proteção a hyperlinks mal-intencionados.
- 18.2.1.22. O componente que implementa o serviço de MTA-Mail Transfer Agent deve suportar e ser totalmente aderente às especificações do protocolo SMTP da pilha TCP/IP (RFC 821) e suas atualizações ou correlatos.
- 18.2.1.23. Permitir a criação de listas de distribuição de e-mail, que não podem ser contabilizadas no número de licenças e que devem aceitar participantes de outros domínios.

18.2.1.24. Deverá permitir criar aliases de e-mail para contas de usuários sem contabilizar o número de licenças.

18.2.1.25. Permitir que os administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio (blacklist) ou liberação (whitelist) automática de mensagens para todo o domínio.

18.2.1.26. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica;

18.2.1.27. Contatos e Grupos de Distribuição;

18.2.1.28. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.

18.2.1.29. Permitir que os usuários criem e editem contatos e agrupamentos de contatos visíveis apenas para sua utilização.

18.2.1.30. Permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da solução.

18.2.1.31. Disponibilizar de forma integrada os contatos e agrupamentos pessoais cadastrados para os demais componentes da solução de forma a permitir o envio de mensagens de e-mail, convite para eventos da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração.

18.2.1.32. Permitir que o administrador crie contatos e grupos visíveis para todos os demais usuários, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

18.2.1.33. Permitir o controle de acesso aos grupos criados pelos administradores, de forma que apenas usuários com permissão possam enviar mensagens de e-mail para esses grupos.

18.2.1.34. O número máximo de contatos dos grupos criados por administradores deve ser no mínimo igual ao número total de contatos do órgão.

18.2.1.35. Permitir a importação e exportação de contatos através de arquivos nos formatos CSV e Vcard.

18.2.1.36. Gerenciamento de políticas e perfis de uso, possibilitando:

18.2.1.37. Acesso aos Administradores para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a) **USUÁRIO**: permissões limitadas à sua área de trabalho.

b) **GERENTE**: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.

c) **ADMINISTRADOR**: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

d) **AUDITOR**: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

18.2.1.38. Deverá conter relatórios de auditoria para rastrear as atividades dos usuários;

18.2.1.39. Permitir configuração de serviço de logon único (SSO) através do protocolo SAML 2.0;

18.2.1.40. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando, no mínimo, os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect;

18.2.1.41. Permitir que administradores do domínio possam definir o duplo fator de autenticação como fase obrigatória para acesso à solução;

18.2.1.42. Permitir a definição de requisitos mínimos de senha para acesso dos usuários à solução;

18.2.1.43. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão;

18.2.1.44. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;

18.2.1.45. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens;

18.2.1.46. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;

18.2.1.47. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal;

18.2.1.48. A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, que permitam, no mínimo:

- a) Analisar registros de acessos e rastrear mensagens. Gerar relatórios de auditoria;
- b) Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários;
- c) Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços;

#### 18.2.1.49. **Comunicação Instantânea (Chat)**

18.2.1.50. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma. A comunicação com usuários externos não deve necessitar de licenças adicionais.

18.2.1.51. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

18.2.1.52. Possibilidade de conversação por voz e vídeo.

18.2.1.53. Permitir consultar os históricos de bate-papo desde que essa função seja habilitada pelo próprio usuário.

18.2.1.54. Possibilidade de incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

18.2.1.55. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

18.2.1.56. Armazenamento de arquivos

18.2.1.57. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 5GB (cinco gigabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.

18.2.1.58. Permitir aos usuários armazenarem e compartilhem arquivos, documentos, planilhas, apresentações e imagens, no mínimo nos seguintes formatos:

- a) Documentos: Microsoft Office Word, Google Docs, BROffice/LibreOffice Writer e PDF.
- b) Planilhas: Microsoft Office Excel, Google Docs e BROffice/LibreOffice Calc.
- c) Apresentações: Microsoft Office PowerPoint, Google Docs e BROffice/LibreOffice Impress.
- d) Imagens: BMP, JPEG, GIF, TIFF e PNG.

18.2.1.59. Permitir o armazenamento e gerenciamento de fotos e vídeos.

18.2.1.60. Permitir que o usuário compartilhe documentos e pastas com controle das permissões de acessos de leitura e edição.

18.2.1.61. Permitir a edição on-line de documentos, planilhas e apresentações armazenados na nuvem de forma colaborativa.

18.2.1.62. Permitir digitação por voz, em língua portuguesa, em documentos de texto utilizando pelo menos um dos seguintes navegadores (Safari, Google Chrome, Firefox);

18.2.1.63. Possuir mecanismos de controle para compartilhamento de arquivos com usuários externos ao domínio do CONTRATANTE.

18.2.1.64. Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por no mínimo 50 (cinquenta) usuários através do navegador.

18.2.1.65. A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a Internet, sincronizando automaticamente assim que a

conexão for restabelecida.

18.2.1.66. Permitir a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem, sem a necessidade de download.

18.2.1.67. A solução deve controlar o versionamento dos documentos, planilhas e apresentações com armazenamento de histórico de revisão, identificando o autor e conteúdo alterado e permitindo ao usuário visualizar e restaurar uma determinada versão anterior.

18.2.1.68. Criação e gerenciamento de formulários, com as seguintes especificações:

18.2.1.69. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

18.2.1.70. Possibilite a elaboração dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até 50 (cinquenta) usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

18.2.1.71. Possibilitar a criação de questões com, no mínimo, os seguintes tipos de inserção:

- a) Resposta curta;
- b) Resposta Longa ou Parágrafo;
- c) Múltipla escolha;
- d) Caixas de seleção;
- e) Menu suspenso;
- f) Escala linear;
- g) Grade de múltipla escolha;
- h) Data;
- i) Horário.

18.2.1.72. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção;

18.2.1.73. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente;

18.2.1.74. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas as respostas enviadas através do formulário;

18.2.1.75. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários da Polícia Civil ou liberar acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público;

18.2.1.76. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários da Polícia Civil deverá ser possível a coleta automática do usuário logado;

18.2.1.77. Possibilidade de realizar avaliações automáticas:

- a) Determinando alternativas corretas incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções no menu suspenso;
- b) O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário;
- c) O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.
- d) Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para reordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista;
- e) Permitir adicionar imagens, vídeos e lógica personalizada ao formulário;
- f) Permitir criar regras de validação de dados para verificar endereços de e-mails, datas e determinar as próximas perguntas com base nas respostas anteriores;
- g) Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise;

h) Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

#### 18.2.1.78. **Videoconferência**

18.2.1.79. Solução de videoconferência para reuniões on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

18.2.1.80. Deverá permitir o mínimo de 100 (cem) participantes por chamada, com duração máxima de 24 horas por chamada de videoconferência;

18.2.1.81. Deve permitir ao usuário liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

18.2.1.82. Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo adicional, através de um navegador;

18.2.1.83. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

18.2.1.84. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

18.2.1.85. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e segurança de todas as informações da Polícia Civil por ele gerenciados e armazenados;

18.2.1.86. Deverá conter gerenciamento avançado de endpoints, permitindo a capacidade de implementar em dispositivos móveis gerenciados políticas como:

a) Perfis de rede wifi.

b) Gerenciamento de aplicativos Android e iOS.

#### 18.2.2. **Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem equivalente ao Google Workspace Enterprise Starter conforme as seguintes especificações:**

18.2.2.1. Deve permitir ao administrador o gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: diretores, servidores, todos etc.);

18.2.2.2. Calendário/agenda

18.2.2.3. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais como compromissos, reuniões, tarefas e recursos como salas, auditórios e equipamentos.

18.2.2.4. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários com os seguintes níveis de acesso:

18.2.2.5. Visualização da disponibilidade (Livre/Ocupado).

18.2.2.6. Leitura da agenda e seus compromissos.

18.2.2.7. Edição da agenda e seus compromissos.

18.2.2.8. Controle total da agenda.

18.2.2.9. Permitir que o usuário configure o recebimento de alertas (email e pop-up) dos eventos agendados.

18.2.2.10. Ao cadastrar um evento a solução deve procurar horários livres nas agendas de todos convidados.

18.2.2.11. Deve permitir adicionar videoconferência nos convites.

18.2.2.12. Prover compatibilidade para importação de compromissos com os seguintes padrões de agendas: ICS, CSV.

18.2.2.13. A solução deve permitir a consulta dos contatos comuns da corporação

18.2.2.14. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)

18.2.2.15. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 1TB (um terabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.

18.2.2.16. Capacidade de envio de anexo de até 25 MB, ou link para acesso ao arquivo na área de

armazenamento;

18.2.2.17. O acesso deve ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail);

18.2.2.18. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio ([@pc.ro.gov.br](mailto:@pc.ro.gov.br));

18.2.2.19. O serviço deve assegurar ao usuário, a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data que o usuário os enviou para a sua lixeira;

18.2.2.20. Após a remoção definitiva de uma mensagem excluída da lixeira do usuário, a mensagem deve permanecer disponível por, pelo menos, mais 25 (vinte e cinco) dias para possibilitar a recuperação pelo administrador;

18.2.2.21. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;

18.2.2.22. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;

18.2.2.23. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens—spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;

18.2.2.24. A solução deve prover em tempo real, de forma integrada e automática, as funcionalidades de proteção de hyperlinks e verificação com remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware, com aplicação de aprendizado de máquina, para mensagens, e conteúdo de anexos antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas. Além de detectar conteúdo mal-intencionado e suspeito utilizando inteligência artificial;

18.2.2.25. As funcionalidades de verificação e remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware devem ter a capacidade de verificar arquivos compactados e proteção a hyperlinks mal-intencionados.

18.2.2.26. O componente que implementa o serviço de MTA-Mail Transfer Agent deve suportar e ser totalmente aderente às especificações do protocolo SMTP da pilha TCP/IP (RFC 821) e suas atualizações ou correlatos.

18.2.2.27. Permitir a criação de listas de distribuição de e-mail, que não podem ser contabilizadas no número de licenças e que devem aceitar participantes de outros domínios.

18.2.2.28. Deverá permitir criar aliases de e-mail para contas de usuários sem contabilizar o número de licenças.

18.2.2.29. Permitir que os administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio (blacklist) ou liberação (whitelist) automática de mensagens para todo o domínio.

18.2.2.30. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica;

18.2.2.31. Contatos e Grupos de Distribuição;

18.2.2.32. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.

18.2.2.33. Permitir que os usuários criem e editem contatos e agrupamentos de contatos visíveis apenas para sua utilização.

18.2.2.34. Permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da solução.

18.2.2.35. Disponibilizar de forma integrada os contatos e agrupamentos pessoais cadastrados para os demais componentes da solução de forma a permitir o envio de mensagens de e-mail, convite para eventos da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração.

18.2.2.36. Permitir que o administrador crie contatos e grupos visíveis para todos os demais usuários, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

18.2.2.37. Permitir o controle de acesso aos grupos criados pelos administradores, de forma que apenas usuários com permissão possam enviar mensagens de e-mail para esses grupos.

18.2.2.38. O número máximo de contatos dos grupos criados por administradores deve ser no mínimo igual ao número total de contatos do órgão.

18.2.2.39. Permitir a importação e exportação de contatos através de arquivos nos formatos CSV e Vcard.

18.2.2.40. Gerenciamento de políticas e perfis de uso, possibilitando:

18.2.2.41. Acesso aos Administradores para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a) **USUÁRIO**: permissões limitadas à sua área de trabalho.

b) **GERENTE**: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.

c) **ADMINISTRADOR**: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

d) **AUDITOR**: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

18.2.2.42. Deverá conter relatórios de auditoria para rastrear as atividades dos usuários;

18.2.2.43. Permitir configuração de serviço de logon único (SSO) através do protocolo SAML 2.0;

18.2.2.44. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando, no mínimo, os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect;

18.2.2.45. Permitir que administradores do domínio possam definir o duplo fator de autenticação como fase obrigatória para acesso à solução;

18.2.2.46. Permitir a definição de requisitos mínimos de senha para acesso dos usuários à solução;

18.2.2.47. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão;

18.2.2.48. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;

18.2.2.49. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens;

18.2.2.50. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;

18.2.2.51. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal;

18.2.2.52. A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, que permitam, no mínimo:

18.2.2.53. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens. Gerar relatórios de auditoria;

18.2.2.54. Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários;

18.2.2.55. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços;

18.2.2.56. Comunicação Instantânea (Chat)

18.2.2.57. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma. A comunicação com usuários externos não deve necessitar de licenças adicionais.

18.2.2.58. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

18.2.2.59. Possibilidade de conversação por voz e vídeo.

18.2.2.60. Permitir consultar os históricos de bate-papo desde que essa função seja habilitada pelo próprio usuário.

18.2.2.61. Possibilidade de incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

18.2.2.62. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

18.2.2.63. Armazenamento de arquivos

18.2.2.64. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 1TB (um terabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.

18.2.2.65. O serviço de armazenamento e compartilhamento de arquivos deve permitir a criação de áreas de armazenamento compartilhadas entre usuários de um mesmo grupo/unidade organizacional.

18.2.2.66. As áreas de armazenamento compartilhadas devem possuir controle de acesso específico com no mínimo os seguintes perfis de acesso:

18.2.2.67. Gestor Total: Permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários.

18.2.2.68. Gestor de Conteúdo: permissão total nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.

18.2.2.69. Editor: permissão para criar arquivos, editar e ler arquivos existentes da área de armazenamento compartilhada, porém não poderá excluir qualquer conteúdo.

18.2.2.70. Leitor: permissão apenas para leitura nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.

18.2.2.71. Permitir aos usuários armazenarem e compartilhem arquivos, documentos, planilhas, apresentações e imagens, no mínimo nos seguintes formatos.

18.2.2.72. Documentos: Microsoft Office Word, Google Docs, BOffice/LibreOffice Writer e PDF.

18.2.2.73. Planilhas: Microsoft Office Excel, Google Docs e BOffice/LibreOffice Calc.

18.2.2.74. Apresentações: Microsoft Office PowerPoint, Google Docs e BOffice/LibreOffice Impress.

18.2.2.75. Imagens: BMP, JPEG, GIF, TIFF e PNG.

18.2.2.76. Permitir o armazenamento e gerenciamento de fotos e vídeos.

18.2.2.77. Permitir que o usuário compartilhe documentos e pastas com controle das permissões de acessos de leitura e edição.

18.2.2.78. Permitir a edição on-line de documentos, planilhas e apresentações armazenados na nuvem de forma colaborativa.

18.2.2.79. Permitir digitação por voz, em língua portuguesa, em documentos de texto utilizando pelo menos um dos seguintes navegadores (Safari, Google Chrome,Firefox);

18.2.2.80. Possuir mecanismos de controle para compartilhamento de arquivos com usuários externos ao domínio do CONTRATANTE.

18.2.2.81. Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por no mínimo 50 (cinquenta) usuários através do navegador.

18.2.2.82. A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a Internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for restabelecida.

18.2.2.83. Permitir a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem, sem a necessidade de download.

18.2.2.84. A solução deve controlar o versionamento dos documentos, planilhas e apresentações com armazenamento de histórico de revisão, identificando o autor e conteúdo alterado e permitindo ao usuário visualizar e restaurar uma determinada versão anterior.

18.2.2.85. Criação e gerenciamento de formulários, com as seguintes especificações:

18.2.2.86. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

18.2.2.87. Possibilite a elaboração dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até 50 (cinquenta) usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

18.2.2.88. Possibilitar a criação de questões com, no mínimo, os seguintes tipos de inserção:

- a) Resposta curta;
- b) Resposta Longa ou Parágrafo;
- c) Múltipla escolha;
- d) Caixas de seleção;
- e) Menu suspenso;
- f) Escala linear;
- g) Grade de múltipla escolha;
- h) Data;
- i) Horário.

18.2.2.89. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção;

18.2.2.90. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente;

18.2.2.91. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas as respostas enviadas através do formulário;

18.2.2.92. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários da Polícia Civil ou liberar acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público;

18.2.2.93. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários da Polícia Civil deverá ser possível a coleta automática do usuário logado;

18.2.2.94. Possibilidade de realizar avaliações automáticas:

18.2.2.95. Determinando alternativas corretas incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções no menu suspenso;

18.2.2.96. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário;

18.2.2.97. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.

18.2.2.98. Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para reordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista;

18.2.2.99. Permitir adicionar imagens, vídeos e lógica personalizada ao formulário;

18.2.2.100. Permitir criar regras de validação de dados para verificar endereços de e-mails, datas e determinar as próximas perguntas com base nas respostas anteriores;

18.2.2.101. Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise;

18.2.2.102. Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

### 18.2.2.103. **Videoconferência**

18.2.2.104. Solução de videoconferência para reuniões on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

18.2.2.105. Deverá permitir o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) participantes por chamada, com

duração máxima de 24 horas por chamada, com possibilidade de gravação e armazenamento das chamadas de videoconferência;

18.2.2.106. Deve permitir ao usuário liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

18.2.2.107. Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo adicional, através de um navegador;

18.2.2.108. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

18.2.2.109. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

18.2.2.110. Deverá possuir o recurso de Cloud Search (pesquisa inteligente), onde é possível pesquisar todo o conteúdo da organização, dos serviços do Google Workspace;

18.2.2.111. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e segurança de todas as informações da Polícia Civil por ele gerenciados e armazenados;

18.2.3. **Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem equivalente ao Google Workspace Enterprise Standard conforme as seguintes especificações:**

18.2.3.1. **Este item contempla todas as especificações descritas para o item “16.2.2.” desta solução, acrescentando os requisitos abaixo:**

18.2.3.2. Deverá possuir ferramentas de investigação de segurança e correção de phishing, spam, entre outros;

18.2.3.3. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de mensagens mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de sua caixa ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.

18.2.3.4. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de arquivos da área de armazenamento mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de seu armazenamento ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.

18.2.3.5. Possuir interface de busca centralizada que possibilite auditar todo o conteúdo das mensagens dos usuários incluindo seus anexos.

18.2.3.6. Possuir interface de busca centralizada que possibilite exportar ou auditar o conteúdo dos arquivos.

18.2.3.7. O espaço de armazenamento utilizado para a retenção de arquivos não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

18.2.3.8. Permitir mínimo de 500 participantes por sala de conferência.

18.2.3.9. Possuir o recurso de DLP-Data Loss Prevention, através de regras que monitorem o fluxo de informações e impeça que informações confidenciais ou sensíveis sejam enviadas para usuários sem permissão, ou que sejam avaliadas por outro usuário para que possa aprovar ou não o envio dessas informações.

18.2.3.10. Possuir o recurso disponibilização e transmissão/streaming de vídeo conferências para no mínimo 10.000 pessoas dentro da Polícia Civil - DETEINF.

18.2.3.11. Deverá conter gerenciamento avançado de endpoints, permitindo a capacidade de implementar em dispositivos móveis gerenciados políticas como:

a) Perfis de rede wifi.

b) Gerenciamento de aplicativos Android e iOS.

18.2.3.12. Capacidade de permitir nativamente ou por integrações/plugins disponibilizadas pela empresa a ser contratada, o controle de login na plataforma baseado em contexto, seja pela web ou dispositivos móveis. Contendo no mínimo as seguintes funcionalidades de controle de acesso:

a) Por ip

b) Por dispositivo

c) Por dia e/ou horário

18.2.3.13. Capacidade de disponibilização de painéis dinâmicos do tipo dashboards e relatórios interativos, baseado em tecnologia de Business Intelligence.

18.2.3.14. Solução Integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem Google Workspace Enterprise Plus, conforme com as seguintes especificações:

18.2.3.15. Este item contempla todas as especificações descritas para o item “16.2.2 e 16.2.3” desta solução, acrescentando os requisitos abaixo:

18.2.3.16. Deverá possuir recurso de Security Center;

18.2.3.17. Permitir no mínimo 1.000 participantes por sala de conferência, sendo 500 apenas espectadores da reunião;

18.2.3.18. Possuir o recurso disponibilização e transmissão/streaming de vídeo conferências para no mínimo 100.000 pessoas dentro da Instituição Polícia Civil.

**18.3. Serviço de Migração de dados e configurações dos domínios:**

18.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento de infraestrutura da CONTRATANTE e definir um Plano de Migração, bem como seus respectivos prazos entregáveis. O Plano de Migração deverá ser proposto pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, em até 15 dias úteis após a ordem de serviço;

18.3.2. Deverá ser realizada a migração das contas e toda estrutura de e-mails e pastas existentes para a solução de e-mail corporativo da CONTRATADA;

**18.4. Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem (módulos de usuários), conforme com as seguintes especificações:**

18.4.1. O programa de treinamento de usuários deverá ser elaborado pela Contratada e apresentado ao Gestor do Contrato para análise e aprovação, conforme a realidade da Contratante;

18.4.2. A carga horária de treinamento diária não poderá exceder a 02(duas) horas de trabalho sequenciais e, deverá ser desenvolvida prioritariamente no período da manhã, quando os setores, divisões, departamentos e secretarias da Contratante encontram-se em expediente interno;

18.4.3. Deverá ser realizado treinamento para a equipe multiplicadora, em formato remoto (videochamada);

18.4.4. O Conteúdo Programático do treinamento de multiplicadores deverá ser organizado pela Contratada em conjunto com a equipe técnica da Contratante, abrangendo os principais tópicos, recursos e ferramentas disponíveis na suíte de escritório, com carga horária não inferior a 10 (dez) horas e nem superior a 20 (vinte) horas, compreendendo até 100 (cem) pessoas;

18.4.5. Caso a equipe da CONTRATANTE verifique que o treinamento ministrado fora insuficiente para cobrir todo o conteúdo programático proposto, ou ainda, caso a CONTRATADA seja omissa na apresentação das funcionalidades do módulo, a CONTRATADA será notificada pela equipe da CONTRATANTE, devendo realizar novamente o treinamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

18.4.6. Além do treinamento, deverão ser fornecidos tutoriais, em português, complementares à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta;

18.4.7. Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático, para até 100(cem) participantes.

18.4.8. Repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem (módulos administrativos).

18.4.9. O programa de treinamento de usuários deverá ser elaborado pela Contratada e apresentado

ao Gestor do Contrato para análise e aprovação, conforme a realidade da Contratante;

18.4.10. A carga horária de treinamento diária não poderá exceder a 02 (duas) horas de trabalho sequenciais e, deverá ser desenvolvida prioritariamente no período da manhã, quando os setores, divisões, departamentos e secretarias da Contratante encontram-se em expediente interno;

18.4.11. O treinamento para equipe técnica deverá ser realizado em duas etapas;

18.4.12. Administradores: membros de todas as equipes de Tecnologia da Informação do DETEINF compreendendo até 30 (trinta) pessoas, com carga horária mínima de 10 (dez) horas e deverá abordar questões referentes à gestão da solução.

18.4.13. Auditores: membros da Divisão de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação (DTEINF), compreendendo até 10 (dez) pessoas, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, deverá abordar questões necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução;

18.4.14. Caso a equipe da CONTRATANTE verifique que o treinamento ministrado fora insuficiente para cobrir todo o conteúdo programático proposto, ou ainda, caso a CONTRATADA seja omissa na apresentação das funcionalidades do módulo, a CONTRATADA será notificada pela equipe da CONTRATANTE, devendo realizar novamente o treinamento sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

18.4.15. Além do treinamento, deverão ser fornecidos tutoriais, em português, complementares à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta;

18.4.16. Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático, para todos os participantes.

#### **18.5. Demais requisitos técnicos necessários e suficientes à escolha da solução:**

- a) Otimização da força de trabalho envolvida nas atividades;
- b) Suporte oferecido pela empresa vencedora do pregão;
- c) Evolução tecnológica dos processos;
- d) Agilidade nos trabalhos, compartilhamentos, comunicação e migração facilitada para a nuvem;
- e) Integrar a solução com o sistema de e-mail institucional;

18.5.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet;

18.5.2. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

18.5.3. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da Polícia Civil/DETEINF, por ela gerenciadas e armazenadas.

18.5.4. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing) bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.

18.5.5. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo DETEINF sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

#### **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1. Para a comprovação de Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os documentos como seguem;

19.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou contratação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.3.1. Fornecimento, instalação, configuração e ativação de Solução de porte similar à ofertada para atender o objeto desta licitação.

19.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

19.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

19.5. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, da Lei 14.133/21.

19.6. A licitante deverá apresentar proposta técnica e comercial, nos termos a seguir:

19.6.1. Para a comprovação de Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os documentos como seguem:

a) *Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item(ns) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste certame. O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação*

## 20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Esclarecemos para os devidos fins que a presente aquisição não implica em impacto ambiental, contudo reforçamos que no fornecimento do serviço, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, se for o caso, conforme disposições constantes no Art. 34 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

## 21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão, devidamente designada para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

21.2. Atualmente a Polícia Civil do Estado de Rondônia, possui em seu corpo técnico servidores para realizar acompanhamento, fiscalização e gestão contratual do referido objeto.

## 22. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 34, XIII, DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874, DE 2024 E ART. 18, §1º, XIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 2021.)

22.1. Com base nas informações ao longo deste Estudo Técnico Preliminar temos como viável a melhor solução indicada, bem como, que a contratação delineada é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

## 23. APROVAÇÃO

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

Elaboração:

*(assinado eletronicamente)*  
**R□RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**  
Escrivão de Polícia Civil / Núcleo de Redes e Segurança de dados - DETEINF

Revisão:

*(assinado eletronicamente)*  
**ANDERSON FERNANDES MELO**  
Delegado de Polícia - Diretor Administrativo e Financeiro - GAF/PC-RO

Validação:

*(assinado eletronicamente)*  
**SAMIR FOUAD ABOUD**  
**Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, Escrivão de Polícia**, em 02/04/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 08/04/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058578426** e o código CRC **8015C1C4**.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Civil - PC

Núcleo de Redes e Segurança de Dados - PC-NRSDAD

**MATRIZ DE RISCO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: **Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL /PC/RO.**
- 1.2. Unidade Administrativa: Gerência de Administração e Finanças/**GAF/PC/RO.**
- 1.3. Unidade Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação - **DETEINF/PC/RO.**

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de **Aquisição de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem**, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

2.2. Matriz de Riscos corresponde a elementos essencial, advindo na Nova Lei de Licitações e Contratos [\*\*Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021\*\*](#) no artigo nº 6º, vejamos:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XXVII - matriz de riscos:** cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

2.3. Em consonância à [\*\*Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO\*\*](#), in verbis:

**Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**II – Avaliação de Riscos** – é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que possam influenciar de forma negativa ou impedir o alcance dos objetivos do órgão ou entidade. É utilizado para determinar uma resposta apropriada, que envolve: identificação do risco, mensuração do risco, avaliação da tolerância da organização ao risco, desenvolvimento de respostas.

2.4. Considerando o **art. 40 e §1º do Decreto nº 28.874 de Janeiro de 2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, in vide:

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas **contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício**.

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas em conformidade com a [\*\*Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021\*\*](#) (ID 0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual**, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

**3. AVALIAÇÃO DE RISCOS**

3.1. Este tópico consistirá na avaliação e priorização de riscos específico, visando medidas de tratamento dos riscos mais relevantes, por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas.

3.2. Os eventos de riscos serão avaliados sob a perspectiva de **probabilidade e impacto** (consequências) de sua ocorrência, sendo classificados de acordo com as combinações de avaliação de probabilidade e impacto, ou o inverso. As consequências e suas probabilidades serão determinadas por modelagem dos resultados de um evento ou conjunto de eventos, expressando termos de impactos tangíveis e intangíveis, discorridas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

3.2.1. **Escala de probabilidade**

Probabilidade	Significado
<b>Raríssima</b>	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
<b>Rara</b>	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.

Probabilidade	Significado
<b>Eventual</b>	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
<b>Frequente</b>	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

### 3.2.2. Escala de Impactos

Impacto	Significado
<b>Irrelevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
<b>Pouco relevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
<b>Relevante</b>	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
<b>Muito relevante</b>	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

### 3.2.3. Escala de Avaliação de Risco

IMPACTOS	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
PROBABILIDADE				

## 4. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
R01	Ausência de definição adequada e suficientes das especificações dos itens	Falta de conhecimento técnico e análise insuficiente	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Consultar especialistas, efetuar levantamento detalhado das especificações técnicas, permitindo que seja mais precisa e alinhada às ofertas do mercado.	CONTRATANTE
R02	Risco Estimativa da Preço Inadequada	Elaboração de planilhas de formação de preços incorretas, Falta de método para realizar a estimativa	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Fazer as devidas correções nos itens das planilhas de custos e formação de preços que possam impedir uma correta estimativa	CONTRATANTE
R03	Erro na elaboração do Termo Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da contratação e execução de um serviço.	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do Termo de Referência antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas técnicos e jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do objeto. d) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades.	CONTRATANTE

R04	Lição com pouca concorrência, deserta ou fracassada	Falha na fase interna do procedimento licitatório. Não haver fornecedores suficientes, interessados ou não atenderem as exigências do Termo de Referência	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Estimativa dos preços adequada</li> <li>b) Elaboração de especificações condizentes com requisitos da contratação</li> <li>c) Exigir documentos de habilitação e de qualificação técnica condizentes com as especificidades dos serviços</li> <li>d) Reavaliar as exigências para garantir que sejam razoáveis e de fácil atendimento para fornecedores qualificados.</li> </ul>	CONTRATANTE
R05	Fornecedor não tem qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.</li> <li>b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública;</li> <li>c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação</li> <li>d) Exigir comprovação de habilidade técnica e atestado de capacidade técnica</li> </ul>	CONTRATANTE
R06	Recebimento e análise de documentos de habilitação e planilhas de custos	Documentação incompleta, atestados de capacidade técnica incompatíveis e planilhas de custos com preços inexequíveis	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Orientação clara, conferência rigorosa dos documentos de habilitação</li> <li>b) Análise técnica e financeira criteriosa das propostas</li> </ul>	CONTRATANTE
R07	Atraso na homologação da licitação em função de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos	Falha nas elaboração do Termo de Referência, participação de empresas não qualificadas	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Analisar recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere</li> <li>b) Definir prazos razoáveis para análise recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere</li> <li>c) Priorização na análise e respostas dos recursos, pedidos de impugnação e esclarecimentos</li> <li>d) Elaborar os pareceres com celeridade</li> </ul>	CONTRATANTE

R08	Descumprimento do contrato ou Interrupção do serviço ou abandono da CONTRATADA	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos serviços da parte da CONTRATADA e falta de fiscalização	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da CONTRATADA.</li> <li>b) Fiscalização constante do serviço</li> <li>c) Cláusulas contratuais claras, que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento.</li> <li>d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.</li> </ul>	CONTRATADA
R09	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, adotando a multidisciplinaridade de funções.</li> <li>b) Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.</li> </ul>	CONTRATANTE
R10	Riscos legais, problemas trabalhistas e regulatórios	Falta de regulação, condições inadequadas, CONTRATADA não atende legislação trabalhista e normas vigentes, necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Contratar empresa regularizada e com boas práticas trabalhistas</li> <li>b) Auditorias periódicas</li> <li>c) Verificar certificações e conformidade com legislação</li> <li>d) Contrato com cláusulas de conformidade regulatória</li> </ul>	CONTRATADA
R11	Contratada não aceitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato	Defasagem dos valores contratuais, os custos da mão de obra, encargos sociais, reajustes salariais da categoria não são mais financeiramente viáveis; capacidade operacional comprometida.	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Monitorar a data de término do contrato com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência, para iniciar o processo de prorrogação ou nova contratação, com tempo hábil para negociar ou licitar;</li> <li>b) Entrar em contato formalmente com a contratada com antecedência para verificar interesse na prorrogação;</li> <li>c) Avaliar necessidade de reajuste, reequilíbrio ou renegociação.</li> </ul>	CONTRATADA

R12	Termo Aditivo não ser assinado dentro do prazo de vigência do contrato	Falta de monitoramento de prazos, atrasos na tramitação dos procedimentos de prorrogação; demora na manifestação da contratada; conflitos com a contratada; atraso na elaboração e disponibilização do Termo aditivo.	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Estabelecer rotina para monitoramento automático de vigência contratual, com alertas com <b>mínimo de 90 a 120 dias de antecedência</b> do vencimento;</li> <li>b) Criar cronograma de prorrogação, estipulando etapas e prazos para cada fase;</li> <li>c) Distribuição de responsabilidades, nomeando gestores e fiscais com atribuições claras de monitorar o prazo, iniciar os trâmites do termo aditivo;</li> <li>d) Consultar antecipadamente a contratada, quanto ao interesse de prorrogação, solicitar os documentos de habilitação, regularidade fiscal e junto a órgãos reguladores, garantias atualizados e todos documentos pertinentes a contratação;</li> <li>e) Marcar data antecipadamente para assinatura do termo, com prazo suficiente para a renovação.</li> </ul>	CONTRATANTE e CONTRATADA
R13	Atraso no pagamento por parte das contratadas aos funcionários	Ocorre por parte da empresa contratada, alegando está aguardando o pagamento do órgão.	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Melhor integração do preposto da empresa e gestor do contrato, com elaboração de "CHECK LIST" dos documentos exigidos para liquidação da despesa;</li> <li>b) Fiscalização e acompanhamento da folha de pagamento dos salários, recolhimento do FGTS, INSS e benefícios (Vale transporte, vale refeição, etc).</li> </ul>	CONTRATADA
R14	Atraso no pagamento por parte do órgão as empresas contratadas	ocorre por parte do órgão, devido estar aguardando a empresa sanear pendências apontadas pela Auditoria interna e outros	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Melhor integração do preposto da empresa e gestor do contrato(órgão), com elaboração de "CHECK LIST" dos documentos exigidos para liquidação da despesa.</li> <li>b) Encaminhamento por parte da empresa, em tempo hábil dos documentos completos referente funcionários com as devidas comprovações;</li> <li>c) Acompanhamento da execução financeira e fiscalização, para que o pagamento seja feito no prazo correto.</li> </ul>	CONTRATANTE e CONTRATADA

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Em síntese, conclui-se que a análise de riscos e as ações sugeridas para esta contratação são componentes essenciais do planejamento contratual, uma vez que permitem identificar todos os elementos de risco e garantir uma contratação fundamentada na organização administrativa e na eficácia governamental.

5.2. Ante o exposto, com base na análise detalhada da matriz de riscos, foi possível determinar as melhores soluções para mitigar os riscos, desde a fase de planejamento até a conclusão da contratação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA**  
Escrivão de Polícia - NCP/PCRO

**RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**  
Escrivão de Polícia Civil / Núcleo de Redes e Segurança de dados - DETEINF

**De acordo:**

**ANDERSON FERNANDES MELO**  
Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças PC-GAF

**Aprovação:**

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Delegado Geral da Polícia Civil e Presidente do FUNRESPOL



Documento assinado eletronicamente por **caio césar dantas de azevedo bezerra, Polícia**, em 01/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, Escrivão de Polícia**, em 02/09/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 02/09/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 03/09/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063206500** e o código CRC **217C8AF5**.

**Referência:** Caso responda este(a) Matriz de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 0063206500



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com endereço na Avenida Rogério Weber, 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP 76801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado-Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ número **XX.XXX.XXX/XXXX-XXX**, com endereço na Rua **XXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, MUNICÍPIO **XXXXXX** - **XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF/MF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*- XX** e portador do RG nº **\*\*\*\*\*xx-xx SSP/xx** e pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*- XX** e RG Nº **\*\*\*\*\*xx xxx/xxx**, conforme poderes que lhes são outorgados.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, **solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas pertinentes e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE (1 - O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS)**

1.1. **Do objeto:** Contratação de Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (SaaS), visando atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1.2. **Da vinculação:** Vinculam-se ao presente instrumento os seguintes documentos, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência XXXX;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) O Parecer Jurídico XXXX

**1.3. Das especificações técnicas e quantidades:**

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
	1	<b>Licença Google Workspace Frontline Starter</b> - E-mail: 5GB (Armazena mento compartilha do entre Drive, Gmail e Fotos); Videoconferência/Chat com possibilidade de implementação de IA: 100 pessoas simultaneamente, auditoria/Criação de grupos, salas, pesquisa avançada, Reuniões seguras, Compartilhamento de tela, Lousa interativa digital; Armazenamento em nuvem: 5GB (Armazena mento compartilhado entre Drive, Gmail e Fotos).	Unidade		
	2	<b>Licença Google Workspace Enterprise Starter</b> - E-mail: 1TB em pool (Armazena mento compartilha do em Drive, Gmail e Fotos); Videoconferência/Chat com possibilidade de implementação de IA: 250 pessoas simultaneamente, auditoria/Criação de grupos, salas, pesquisa avançada, auditoria e IA. Reuniões seguras, Apresentações e compartilha mento de tela, Ligação (número do Brasil), Levantar a mão, Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive, Enquetes, Perguntas e respostas, Monitorar a presença, Cancelamento de ruído; Pesquisa Consolidada: Sim; Armazenamento em nuvem: 1TB em pool (Armazenamento compartilhado em Drive, Gmail e Fotos).	Unidade		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
	3	<b>Licença Google Workspace Enterprise Standard</b> - E-mail: 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento); Videoconferência/Chat com possibilidade de implementação de IA: 500 pessoas simultaneamente, auditoria/Cri ação de grupos, salas, pesquisa avançada, auditoria e IA. Reuniões seguras, Apresentações e compartilhamento de tela, Ligação (número do Brasil), Levantar a mão, Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive, Enquetes, Perguntas e respostas, Monitorar a presença, Cancelamento de ruído; Pesquisa Consolidada: Sim; Armazenamento em nuvem: 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento).	Unidade		
	4	<b>Licença Google Workspace Enterprise Plus</b> - E-mail: 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento); Videoconferência/Chat com possibilidade de implementação de IA: 1.000 pessoas simultaneamente (500 sendo apenas espectadores), auditoria/Cri ação de grupos, salas, pesquisa avançada, auditoria e IA. Reuniões seguras, Apresentações e compartilhamento de tela, Ligação (número do Brasil), Levantar a mão, Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive, Enquetes, Perguntas e respostas, Monitorar a presença, Cancelamento de ruído ativo; Pesquisa Consolidada: Sim; Armazenamento em nuvem: 5TB em pool (Sendo possível solicitar mais armazenamento).	Unidade		

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: (II - o REGIME DE EXECUÇÃO E OU A FORMA DE FORNECIMENTO)**

2.1. O objeto/serviço que se constitui de **prestaçao de serviços "on line"**, deverá ser disponibilizado para a **Gerência de Administração e Finanças - GAF-PC**, localizada na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 69-99900-8417 ou 69-999828832, e-mail de contato: **contratos@pc.ro.gov.br** ou **dof@pc.ro.gov.br**.

**2.2. Prazo do Início da Execução do Serviço:**

**2.2.1. Da Reunião Inicial**

2.2.2. Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião de alinhamento remota entre as partes, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- a) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no Contrato, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- b) apresentar os canais para interação com a Contratada relacionados aos serviços;
- c) identificar as expectativas a respeito da Solução contratada; e
- d) apresentar servidores da CONTRATANTE responsáveis pelas solicitações dos serviços junto à contratada.
- e) Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata para registro das deliberações, devendo ser assinada pelo Gestor, Fiscais do Contrato e pela Contratada.

**2.2.3. Da Disponibilização dos Serviços**

2.2.3.1. Em relação ao serviço da disponibilização das licenças dos e-mails, a disponibilização de credenciais de acesso se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da reunião de alinhamento.

**2.2.4. Da Execução dos Serviços**

2.2.4.1. O detalhamento dos serviços a serem executados consta no ANEXO I deste Termo de Referência - Descrição dos Serviços.

**2.2.5. Do início da execução dos serviços**

2.2.5.1. A formalização para início da prestação dos serviços deve ser realizada por meio de **Ordem de Serviço (OS)**. A Ordem de serviço deve ser encaminhada pelo Gestor do Contrato contendo no mínimo:

- a) a definição e a especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume estimado de serviços a serem realizado;
- c) os prazos para realização dos serviços;
- d) a identificação dos responsáveis da CONTRATANTE pelo acompanhamento dos serviços;

## 2.2.6. **Da abertura de chamados**

2.2.6.1. Durante a execução dos serviços deste Termo de referência, deve ser disponibilizado à CONTRATANTE plataforma para abertura e acompanhamento de chamados capaz de:

- a) Fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado.
- b) Comunicar à CONTRATANTE qualquer mudança na situação de chamados.

2.2.6.2. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CONTRATANTE.

## 2.2.7. **Local de entrega e execução dos serviços**

2.2.7.1. Os serviços serão prestados de forma remota, à exceção daqueles relacionados ao transporte de dados no caso em que houver a necessidade de utilização de meio físico de transporte.

2.2.7.2. As reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas de modo virtual, a menos que haja algum impedimento. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica para realização da reunião, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo aos seus funcionários.

2.3. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.**

2.4. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação de eventuais materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

## 3. **PARÁGRAFO TERCEIRA: PRAZO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS:**

3.1. Esse período antecederá à expedição da ordem de serviço, sendo contados da publicação do contrato, para verificação de pendências liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e ocorrerá da seguintes forma:

- a) A contratada terá até 10 (dez) dias úteis para a verificação de pendências; e
- b) A contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer orientações quanto as pendências.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

4.2. O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as orientações do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.3. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Juntada de cópias do contrato original e de todas as alterações, caso estejam em processo distinto do original;
- b) Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- c) Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço;
- d) Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
- e) Concordância do contratado;
- f) Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 50 Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- g) Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

5.1. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de

despesa do órgão requerente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 8. CLÁUSULA OUTAVA - DO VALOR (III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO)

8.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

## 9. CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Nesta contratação **exige-se** a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos **arts. 96, 97, 98 e 100, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no percentual **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

9.1.1. **As opções** de garantia são:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.1.2. **O prazo** para apresentar o comprovante de prestação de uma das garantias escolhidas será:

- a) para **as garantias dos incisos I e III do subitem anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante**, contados da assinatura do contrato;
- b) para **garantia prevista no inciso II do subitem anterior**, o contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (**conforme § 3º, art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021**);

9.1.2.1. **A inobservância do prazo fixado** para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.1.2.2. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

9.2. **A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.**

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, **ressalvado em caso de suspensão do contrato conforme o disposto no item abaixo**.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita **se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem acima**, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. **A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica**

Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

9.12. **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**

9.13. **Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.**

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

9.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

9.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

9.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

9.21. **A garantia será considerada extinta:**

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem deste item, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no **item xx** do Termo de Referência ID0056814619.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

10.3. As demais formas e condições de pagamento estão descritas no item xxx do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº. 01.664.910/0001-31.

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL** - CNPJ nº. 00.854.776/0001-79.

10.4. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 69-99900-8417 ou 69-999828832, e-mail de contato: contratos@pc.ro.gov.br ou dof@pc.ro.gov.br.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 4, do Termo de Referência**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE TÉCNICO

- 12.1. A solução deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção da solução ofertada durante toda a vigência do contrato;
- 12.2. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:
- 12.3. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre utilização e configuração da solução ofertada;
- 12.4. Manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada;
- 12.5. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da Superintendência mediante abertura de chamado junto à empresa, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou aplicação web, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7); com prazo de atendimento do chamado de 90 (noventa) minutos;
- 12.6. Os atendimentos deverão ser realizados de forma remota, (via Internet, telefone ou e-mail);
- 12.7. Não poderá haver limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato;
- 12.8. A solução deverá classificar os chamados em ordem de prioridade (baixa, média e alta), com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento;
- 12.9. A solução deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu *status*;
- 12.10. Ao final de cada atendimento, a solução deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico responsável;
- 12.11. O suporte técnico deverá ser efetuado no idioma Português do Brasil por técnicos certificados nas soluções ofertadas;
- 12.12. O chamado só será considerado concluído após confirmação da Superintendência.
- 12.13. Frente a todos os quesitos elencados, é essencial para a realização da melhor forma de contratação, visando atender ao princípio da eficácia, a exigência de todos os requisitos da contratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

Dotação Orçamentária			
UG	Programa Atividade	Fontes	Natureza
15003	04.122.1015.2087	15000	33.90.40
		15010	
15011	06.122.1015.2087	17590	
		27590	

13.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem:
- 14.2. executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);
- 14.4. executar os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 14.5. entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
- 14.5.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 dias, contados da convocação formal.
- 14.5.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até **03 dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 14.5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 14.5.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.5.5. Responsabilizar- se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.
- 14.5.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do

exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

14.5.7. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

14.5.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

14.5.9. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 03 dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

14.5.10. **Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.**

14.5.11. **Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta- feira de 07:30hrs ás 18hrs pelo período de validade da licença, a contar da data da liberação na plataforma;**

14.5.12. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

14.5.13. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso a “Plataforma” através de *login e senha* autenticada no site.

14.5.14. **O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; conforme disposto no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.**

14.5.15. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; de acordo com o o inciso XVI art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5.16. executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;

14.5.17. atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.5.18. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.5.19. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

14.5.20. comunicar imediatamente quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos;

14.5.21. arcar com todos os encargos fiscais (tributos incidentes) e comerciais resultantes desta contratação bem como com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

14.5.22. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

14.5.23. adimplir as responsabilidades do item anterior, considerando que sua inadimplência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

14.5.24. recolher aos cofres da Administração, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

14.5.25. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.5.26. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, **seus prepostos ou empregados**, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do Contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5.27. declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

14.5.28. declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.5.29. declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia;

14.5.30. apresentar a Declaração de ME/EPP;

- 14.5.31. apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- 14.5.32. apresentar a Declaração Independente de Proposta;
- 14.5.33. apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- 14.5.34. apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem; e
- 14.5.35. apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.
- 14.5.36. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este termo de Contrato, Termo de Referência e seus ANEXOS.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem:
  - 15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam.
  - 15.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada.
  - 15.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
  - 15.5. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato.
  - 15.6. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso.
  - 15.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 9 do Termo de Referência.
- 16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 17.3. A extinção do contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.3.

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.5. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à administração pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.6. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

17.7. A empresa contratada deverá manter canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de WhatsApp e e-mail informados na proposta. A resposta às notificações deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido em contrato, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações acordadas.

17.8. Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação. Fica a cargo da CONTRATADA informar à CONTRATANTE, se houver mudança de endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de telefone, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. DA RESCISÃO contratual

17.9. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei no 14.133/21.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE:

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

18.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito, de acordo com o previsto no art. 153 da lei 14.133/2021. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18.4. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice mais vantajoso para administração.

18.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

18.6. A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

18.7. Nos casos de reajuste contratual, serão obedecidas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021, regulamentadas pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA REPACTUAÇÃO

19.1. Conforme previsão no art. 157 do Decreto nº 28.874/24: *A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

19.2. Dessa forma, a repactuação não será aplicada a pretensa contratação.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REVISÃO

20.1. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.

20.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
- IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
- V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato;
- VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

20.4. Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

20.5. **O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.**

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

21.1. **Quanto às infrações e sanções na fase da licitação, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.1.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1 "a" e "b"** a multa será **de 0,5% à 10% do valor do contrato licitado**.

- 21.1.3. Para as infrações previstas nos itens **13.1 "c"** a multa será **de 10% à 15% do valor do contrato licitado**.
- 21.1.4. Para as infrações previstas nos itens **13.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, a multa será **de 16% à 30% do valor do contrato licitado**.
- 21.1.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.1.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada ao responsável pelas práticas das infrações previstas nos itens **13.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1 "a", "b" e "c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021**.
- 21.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1 "c"**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso tenha sido exigida essa garantia, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022; essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo 45 dessa Instrução Normativa aqui citada, conforme § 5º, art. 45, IN 73/2022/SEGES/ME.
- 21.2. **Quanto às infrações na fase contratual, comete infração o contratado que:**
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo **previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- 21.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021**)
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021**)
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021**)
- IV - **Multa:**
- para as infrações previstas no **item 13.2 "a" e "d"** multa de **0,5% à 15% do valor do contrato**;
  - para as infrações previstas no **item 13.2 "b"** multa de **15% à 30% do valor do contrato**;
  - para as infrações previstas no **item 13.2 "e", "f", "g" e "h"** multa de **20% à 30% do valor do contrato**;
- (4) moratória de **0,34% (trinta e quatro décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**; (art. 162)
- (5) moratória de **1% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, **conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- (6) compensatória de **50 % (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021**)
- 21.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021**)

21.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, também, o caráter educativo da pena.

21.6. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.8. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida lei. ([art. 159, lei federal 14.133/21](#)).

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.13. **O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)) também deverá ser informado ao SICAF e à CGE/RO para lançamento no CAGEFIMP.

21.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

21.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratação obedece aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

23.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO**

24.1. A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

24.2. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

24.3. Embora não seja exigível para esta contratação fica o Mapa de Risco 18 (0056813745) como peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

24.4. O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

25.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

25.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO**

26.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

26.2. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros

por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do Contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

28.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 29. DA PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

## 30. DO FORO:

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 31. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

31.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo;

31.2. O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento;

31.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 08/04/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058737900** e o código CRC **7A05270C**.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC  
Núcleo de Compras - PC-NCP

**SAMS**

### ÓRGÃO REQUISITANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N° 0019.000741/2025-58

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15003

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Licença Google Workspace Frontline Starter. <b>Subscrição por 12 meses, por usuário</b>	27502	Licença	416		
	2	Licença Google Workspace Enterprise Starter. <b>Subscrição por 12 meses, por usuário</b>	27502	Licença	200		
	3	Licença Google Workspace Enterprise Standard. <b>Subscrição por 12 meses, por usuário</b>	27502	Licença	178		
	4	Licença Google Workspace Enterprise Plus. <b>Subscrição por 12 meses, por usuário</b>	27502	Licença	6		

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):</b> <hr/>	<b>LOCAL:</b>  <b>DATA:</b> ___/___/___	<b>DADOS BANCÁRIOS</b>  <i>BANCO:</i> <i>AGÊNCIA:</i> <i>CONTA CORRENTE:</i>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> <hr/>	<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>  <b>E-MAIL:</b>	
<b>CARIMBO DA EMPRESA (CNPJ)</b>	<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA</b> <hr/>	<b>SERVIDOR DA ADM. PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO</b> <hr/>

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 03/09/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063893511** e o código CRC **0A3032CF**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 0063893511

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [E + G]
<b>LOTE 1</b>															
1	Licença Google Workspace Frontline Starter. Subscrição por 12 meses, por usuário	LICENÇA	416	R\$ 315,00	R\$ 542,28	NC	R\$ 298,68	R\$ 267,29	R\$ 267,29	R\$ 355,81	<b>R\$ 306,84</b>				R\$ 127.645,44
2	Licença Google Workspace Enterprise Starter. Subscrição por 12 meses, por usuário	LICENÇA	200	R\$ 450,36	R\$ 334,76	NC	R\$ 531,24	424,91	R\$ 334,76	<b>R\$ 435,32</b>	R\$ 437,64				R\$ 87.064,00
3	Licença Google Workspace Enterprise Standard. Subscrição por 12 meses, por usuário	LICENÇA	178	R\$ 1.228,60	R\$ 1.032,60	R\$ 942,88	R\$ 1.474,32	R\$ 961,60	R\$ 942,88	<b>R\$ 1.128,00</b>	R\$ 1.032,60				R\$ 200.784,00
4	Licença Google Workspace Enterprise Plus. Subscrição por 12 meses, por usuário	LICENÇA	6	R\$ 1.440,00	1.350,96	NC	NC	R\$ 1.442,39	R\$ 1.350,96	<b>R\$ 1.411,12</b>	R\$ 1.440,00				R\$ 8.466,72
<b>VALOR DO LOTE 1</b>															<b>R\$ 423.960,16</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 423.960,16</b>
<b>VALOR DO LOTE 1</b>	<b>R\$ 423.960,16</b>

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

**NOTA EXPLICATIVA: OS VALORES ENCONTRADOS MENSais FORAM MULTIPLICADOS POR 12, VISANDO OBTER O VALOR ANUAL. VALOR PARA 60 MESES FOI DIVIDIDO POR 5.**

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	
EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	CONTRATO Nº 957/2024/PGE-SUPEL
EMP5	CATÁLOGO TIC - GOOGLE

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0058584516).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/202X/SUPEL_RO</b>			
Origem:	Pregão Eletrônico nº <b>90128/2025</b>		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0019.000741/2025-58
Órgão Participante:	<b>Polícia Civil - PC</b>		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes no Anexo – Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## 10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

## EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Coordenadora de Registro de Preços/SUPEL

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 0060048496



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N°\_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata n° [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE